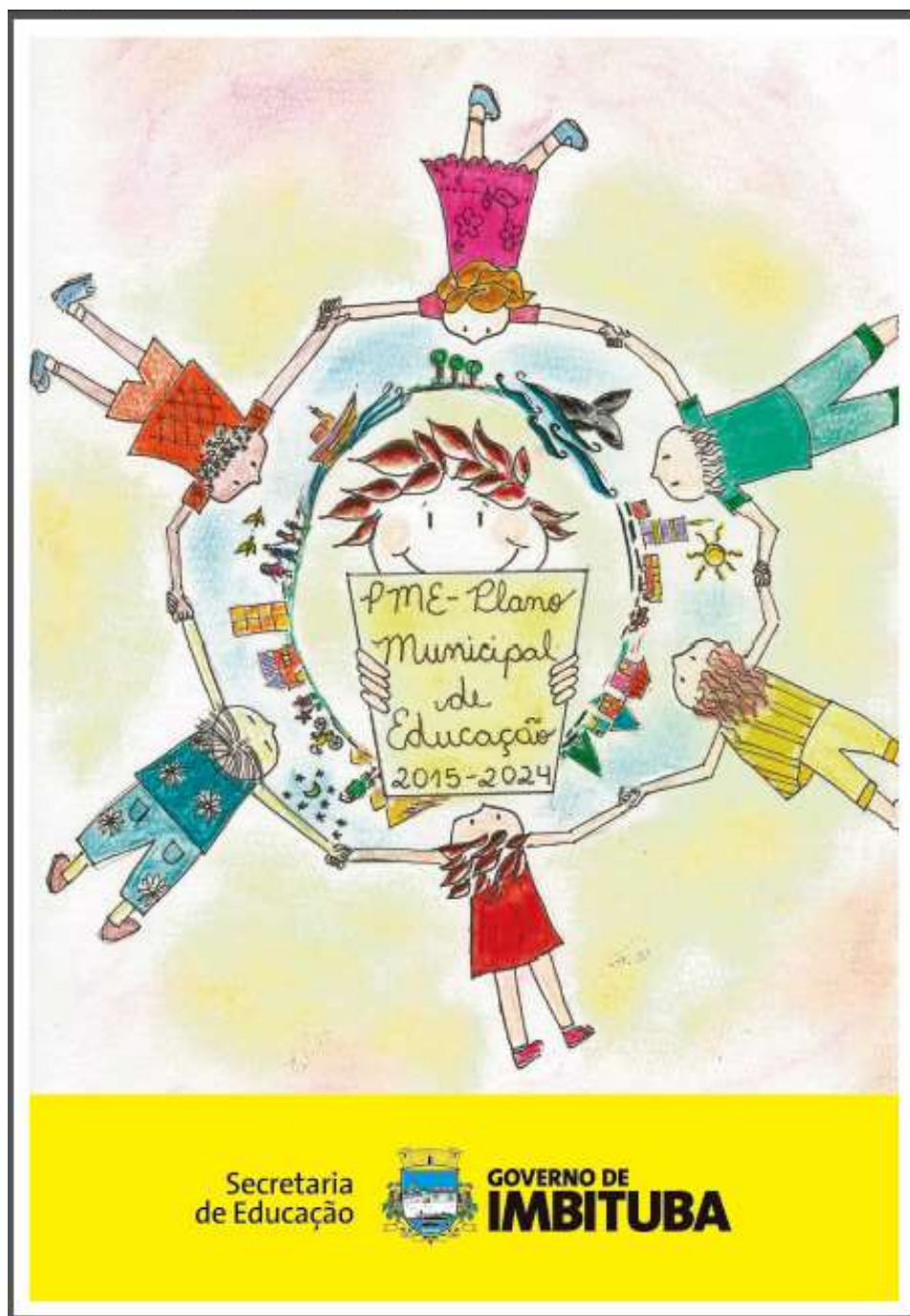




PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2024



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA

“O Planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes”.

Peter Drucker

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA

2015 - 2024

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)

I32p Imbituba. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação.
 Plano Municipal de Educação 2015-2024 / Prefeitura Municipal
 de Imbituba, Secretaria Municipal de Educação. – Imbituba : PMI,
 2015.
 82 p. : il. color. ; 30 cm

 1. Educação – Imbituba (SC). 2. Planejamento educacional –
 Imbituba (SC). 3. Política educacional – Imbituba (SC). I. Título.

CDD 22 – 370.98164

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Gláucia Maindra da Silva, CRB - 14/924
Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa

Capa: Professora Patrícia Ramos Rodrigues – E.B.M. Basileu José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito

Jaison Cardoso de Souza

Secretária Municipal de Educação

Michela da Silva Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Claudio de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ronaldo Augusto Pires

Comissão de Elaboração e Equipe Técnica Responsável pela Adequação do Plano Municipal de Educação nomeada pela Portaria SEDUC/PMI N° 001 de 07/05/2015

Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa

Coordenadora da Comissão de Elaboração do PME

Ana Carolina Vichiatt Arguin Vieira – Representante do Conselho Tutelar

Cleber da Silva Pacheco – Representante da Associação dos Estudantes universitários de Imbituba

Fabiana de Jesus – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Gláucia Maindro da Silva – Representante da Secretaria M. de Turismo, Esporte e Cultura

Ronaldo Augusto Pires – Representante do Conselho Municipal de Educação

Rosália Maria de Souza Sgrott – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Michela da Silva Freitas

Coordenadora da Equipe Técnica de Elaboração do PME

Adriana de Souza Miguel

Ana Lucia da Silva

Angela Maria Fernandes Rosa

Andréia Mendes da Silva

Andréia Pacheco da Rosa Cândido

Cléria Leandro Reis

Fabiane Correa do Nascimento

Izabel da Fonseca Cavalcante

Luana Piemontez Petrassem

Magali Aparecida Vieira

Maria Goreti Inacio Barreiros

Mariléia Soares Tomé
Michele Ferreira da Silva
Nilcéia Conceição Lopes
Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa
Tania Bitencourt Mota Alves
Valdirene Dias Gonçalves
Vera Lucia Vieira Silveira
Vera Márcia Campos Caetano

Assessoria Técnica – Avaliadores Educacionais Técnicos MEC/SASE/SED/UNDIME

Eliana Francisco Dal-Toé e Nadir Peixer da Silva

Edna Corrêa Batistotti e João Carlos da Gama

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

A luta em defesa de uma educação pública, laica, gratuita, democrática e de qualidade, deve se dar com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como um campo estratégico de desenvolvimento humano e social. É nesta perspectiva, que o PME - Plano Municipal de Educação de Imbituba, vem sendo adequado e elaborado desde agosto de 2014, através do trabalho incansável dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Sabemos que as visões de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas, por isto é necessário entender que os Planos Municipais de Educação devem ser adequados ao novo Plano Nacional de Educação e , principalmente ao Plano Estadual de Educação, no sentido de exigir de todos – governo e sociedade – o compromisso e o envolvimento no cumprimento destes planos , já que as metas estaduais devem ser refletidas em uma combinação de metas municipais em cada Unidade da Federação e, conseqüentemente, a soma das metas estaduais, devem buscar o alcance das metas nacionais.

É fundamental considerar que o PME não é um Plano de governo, e sim um plano de estado. Neste sentido, ele ultrapassa governos, se configurando com um plano para o município e não apenas para uma rede ou sistema municipal. Assim, por parte da sociedade imbitubense, esperamos que todos possam compreender este PME, como um instrumento de luta pela qualidade social da educação. Espero que cada gestor que passar por Imbituba até 2024 respeite este plano e o coloque em prática, pois ele é o reflexo do melhor que sonhamos para o futuro de Imbituba, que é construído diariamente dentro de cada sala de aula. Do governo, espera-se que no decorrer dos próximos 10 anos, transforme o Plano Municipal de Educação em uma ferramenta de gestão, que possa orientar as metas e estratégias nele contempladas, dando sentido e significado à educação de todos e para todos os imbitubenses.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal de Imbituba

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

AEE - Atendimento Educacional Especializado

APP - Associação de Pais e Professores

COMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CAQ - Custo Aluno Qualidade

CAQi- Custo Aluno Qualidade Inicial

CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil

CEJA -Centro de Educação de Jovens e Adultos

CNE - Conselho Nacional de Educação

COMED - Conselho Municipal de Educação

CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

CPA - Comissão Própria de Avaliação

EAD - Educação à Distância

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ENADE- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

FIES - Fundo de Financiamento Estudantil

FME - Fórum Municipal de Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP- Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

PEE - Plano Estadual de Educação

PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAIC – Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNE - Plano Nacional de Educação

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPP - Projeto Político Pedagógico

PROEJA -Programa de Educação de Jovens e Adultos

SEAGP – Secretaria da Administração e Gestão Pública

SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SED - Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina

SEF - Secretaria do Estado da fazenda

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SEDUC - Secretaria Municipal de Educação de Imbituba

UNDIME/SC – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO – Considerações Iniciais	08
1 ASPECTOS GERAIS DO MUNICIPIO	11
1.1 População	12
1.1.1 Taxa Media anual de crescimento da população	13
1.1.2 Distribuição populacional segundo o gênero e localização	13
1.1.3 Faixa etária da população	14
2- INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	15
2.1 Natalidade, mortalidade e esperança de vida ao nascer	17
3 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE IMBITUBA	18
3.1 Educação Básica	18
3.1.1 Educação Infantil	20
3.1.2 Ensino Fundamental	23
3.1.3 Ensino Médio	25
3.1.4 Educação Especial	27
3.1.5 Alfabetização	29
3.1.6 Educação Integral	31
3.1.7 Índice de Desenvolvimento e Qualidade da Educação	33
3.1.8 Escolaridade Média	36
3.1.9 Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	37
3.1.10 EJA Integrado a Educação Profissional	39
3.1.11 Educação Profissional e Tecnológica	40
4- EDUCAÇÃO SUPERIOR	41
4.1 Pós Graduação Lato e Stricto Sensu e a Qualidade da Educação Superior	42
4.2 Formação de Profissionais da Educação	43
5- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	45
6- GESTÃO DEMOCRÁTICA	47
7- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	48
7.1 Fontes de financiamento e vinculação de recursos	48

7.2 Receitas Municipais vinculadas ao ensino	49
7.2.1 Receitas vinculadas 25%	49
7.2.2 Recursos do FUNDEB	50
7.2.3 Recursos adicionais	50
7.3 Gestão Orçamentária da Educação Municipal	50
7.4 O processo de orçamento público	52
8- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	53
9- METAS E ESTRATÉGIAS	53
REFERÊNCIAS	79
ANEXOS	80

APRESENTAÇÃO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A base do Plano Municipal de Educação é, sem dúvida, a sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Assim, podemos afirmar que um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos os envolvidos neste processo.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação de Imbituba se consolidou no ano de 2008, através da Lei 3403/2008, fazendo jus a um importante momento de planejamento plurianual da educação do país e de uma exigência prevista na Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Desta forma, havia naquele momento a necessidade de elaboração de um plano, como um documento que pudesse definir as metas educacionais para o município, de forma plurianual, onde a Secretaria Municipal de Educação de Imbituba deu início aos trabalhos de elaboração do Plano, envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, além dos movimentos sociais organizados.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Imbituba, foram realizadas diversas reuniões- em todos os bairros do município - com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da comunidade, a importância do Plano Municipal, as formas de participação e suas etapas de desenvolvimento. Nesses encontros preparatórios – iniciado em maio de 2007 – foram envolvidas todas as lideranças comunitárias e os trabalhos foram finalizados com a realização de uma audiência pública, culminando com a apresentação do Plano, posteriormente aprovado por Lei.

Com a aprovação da Lei Federal Nº 13.005/2014, de 25 de Junho de 2014, um novo desafio é colocado para todos os municípios brasileiros: a elaboração ou a adequação de seus Planos Municipais de Educação, alinhados ao novo PNE - Plano Nacional de educação - que diferentemente dos Planos anteriores, se consolida como um Plano Decenal, por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos, aumentando ainda mais o compromisso de todos – governo e sociedade.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Imbituba, comprometida com a qualidade da educação no município, através do Fórum Municipal de Educação – instituído pelo Decreto PMI/SEAGP Nº 044/2013- buscou levantar uma nova discussão,

respeitando as já ocorridas no PME 2008, para a adequação do PME 2015, alinhado e articulado ao novo PNE e ao PEE – Plano Estadual de Educação, com relação às metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito as etapas obrigatórias da educação nacional, cuja responsabilidade passa a ser um conjunto entre a União, os estados e os municípios.

Assim, através do FME- Fórum Municipal de Educação, os trabalhos foram iniciados em Agosto de 2014, onde a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública, Entidades e Câmara Municipal, através de encontros semanais, ocorridos até maio de 2015, que resultou no alinhamento, discussão, proposição e adequação deste PME.

Nesta adequação, foram definidos um conjunto de 18 Metas e 222 estratégias, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo.

O PME de Imbituba, constitui-se assim, em um instrumento de resposta às demandas, na área da educação pública e privada do município, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade, visando formar um conjunto coerente, integrado e articulado, garantindo direitos a todo cidadão de Imbituba e contribuindo para que o Brasil tenha realmente uma educação com qualidade para todos.

Mas acima de tudo, sabemos que nosso compromisso com a educação não se encerra na elaboração e aprovação deste documento. Vai muito além. É necessário, sobretudo, o comprometimento com o monitoramento e acompanhamento na execução das metas e estratégias aqui propostas e pensadas para Imbituba. Este é um trabalho de todos os munícipes, que juntamente com o Fórum Municipal de Educação, haverão de concretizar a “qualidade de educação” que tanto sonhamos.

Michela da Silva Freitas

Secretária Municipal de Educação

IMBITUBA-SC



População estimada 2014	42.708
População 2010	40.170
Área da unidade territorial (km²)	182,929
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	220,01
01Código do Município	4207304
Gentílico	imbitubense
Prefeito	JAISON CARDOSO DE SOUZA

1. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Imbituba é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. De acordo com estimativas do Censo 2010 do IBGE, sua população era de 40.170 habitantes, com uma unidade territorial de 186,787km².

Cidade pouco edificada, sua população se dispersa nos distritos do Mirim, Vila Nova e a Sede. Possui praias importantes como a Praia do Rosa, considerada uma das 30 baías mais belas do mundo e a Praia da Vila, que além de beleza encantadora, formado por ilhas próximas uma das outras e trilhas como a Trilha Ecológica do Farol, possui uma das maiores e melhores ondas do Brasil para a prática do surf, sendo palco principal do WCT - Campeonato Mundial de Surf, em 2003.

Tabela 1 – Aspectos gerais e históricos do município de Imbituba

Localização – Mesoregião IBGE	Sul Catarinense
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Regional Sul
Associação dos Municípios	AMUREL-Associação dos Municípios da Região de Laguna
Secretaria de Desenvolvimento Regional de SC	SDR-Laguna
Área territorial (km ²)	183
Distância da Capital(km)	91
Altitude(metros)	30
População Total 2010	40.170
Densidade demográfica 2010(hab/km ²)	220,01
Data de fundação	21/06/1958
Colonização	Açoriana.
Gentílico	Imbitubense
Número de Eleitores	31.263

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. - Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

O topônimo "Imbituba" provém do indígena "Embetuba" ou "Imbituba" que significa região com imensa quantidade de imbé, uma espécie de cipó escuro-roxo, muito resistente, usado para confecção de cordas. A etimologia do termo "Imbituba" nos

demonstra o seu valor geográfico, derivando-se do prefixo "Imbé" e do sufixo "tuba". "Imbé", também denominada "guaimbé", é uma palavra muito conhecida tanto pelo índio como pelos homens do mar, agricultores, construtores e jardineiros.

O município de Imbituba nasceu por volta de 1720, quando pescadores e agricultores açorianos vindos de Laguna em busca de novos lugares para a pesca da baleia e para a agricultura, se instalaram em seu território.

Desenvolveu-se mais rapidamente a partir de 1912, quando passou a servir de escala para uma linha de navios de carga e passageiros que ligava o Rio de Janeiro a Porto Alegre, e com a ampliação do porto - o que favoreceu o comércio do carvão, muito explorado na época.

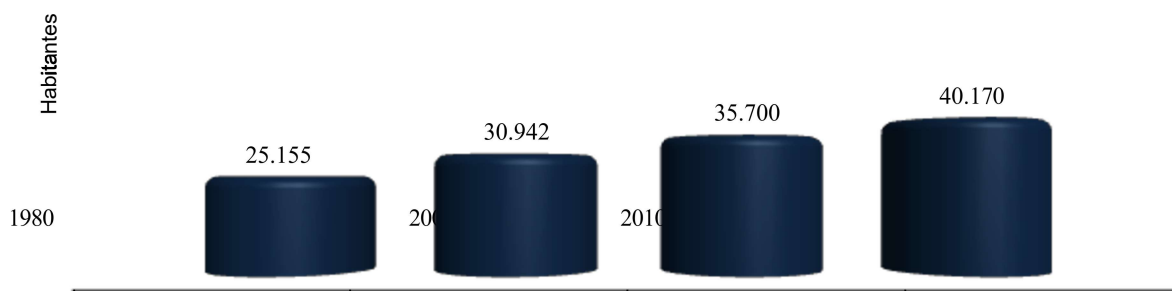
O Município foi criado pela Lei nº 1451, de 30 de agosto de 1923, e instalado em 1 de janeiro de 1924. Em 6 de outubro de 1930, Imbituba teve suprimida sua autonomia como município. No entanto, em 21 de Junho de 1958, ocorreu a segunda emancipação de Imbituba, que completa neste ano de 2015, seus 57 anos de emancipação político administrativa.

A estimativa da população de Imbituba em 2014, segundo dados do IBGE, é de 42.708 habitantes, considerada a cidade que mais cresce no Sul do estado.

1.1 POPULAÇÃO

No ano de 2010, a população de Imbituba apresentou um crescimento de 12,52% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 40.170 habitantes, o equivalente a 0,64% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.

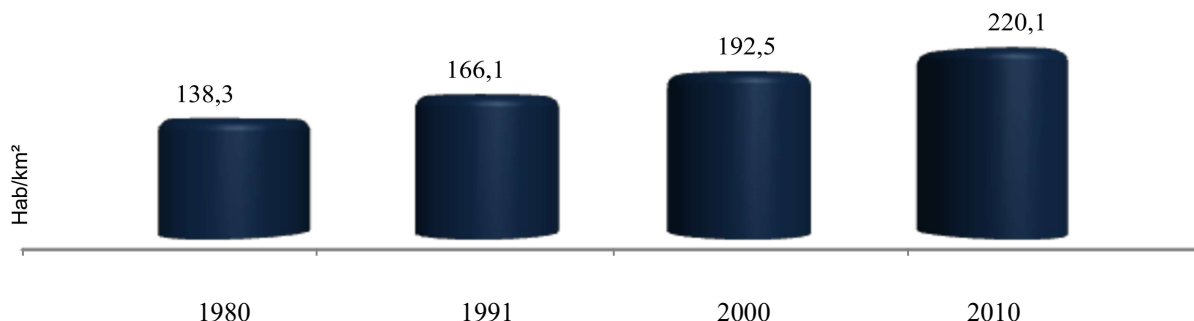
Gráfico 1 – População total de Imbituba, no período de 1980 a 2010.



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Ainda com base no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Imbituba possuía uma densidade demográfica de 220,1 hab/km², conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 2 – Densidade demográfica de Imbituba, no período 1980 a2010.

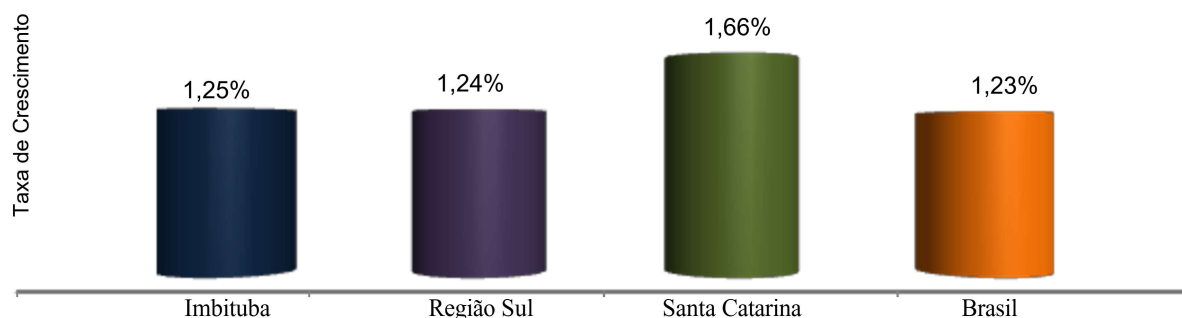


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE,2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e2010.

1.1.1- TAXA MÉDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DAPOPULAÇÃO

Com relação à taxa media anual do crescimento populacional, segundo comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE, Imbituba apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média decrescimento populacional da ordem de 1,25% ao ano, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Imbituba, Região Sul, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE - apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e2010

1.1.2- DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL SEGUNDO O GÊNERO E LOCALIZAÇÃO

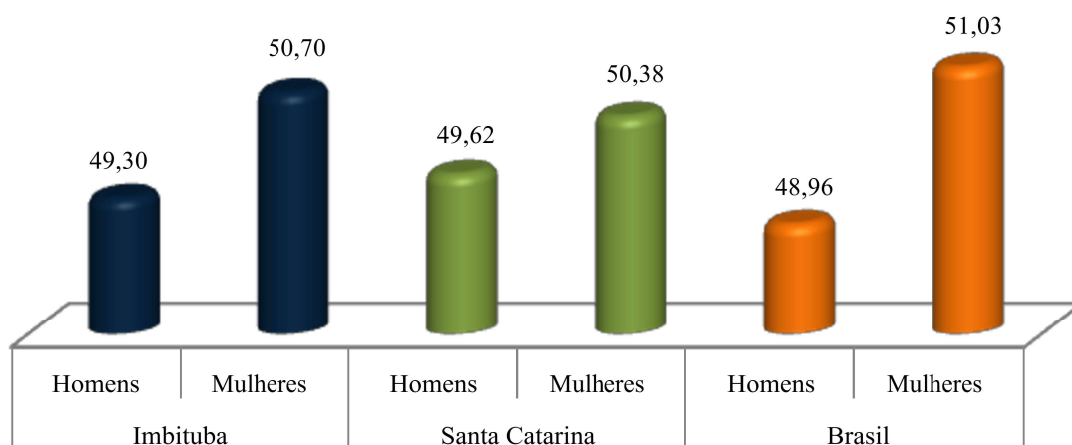
A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representavam 49,30% da população e as mulheres, 50,70%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

Tabela 2 – Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Imbituba, no período 1980 a2010.

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	12.591	12.564	16.574	8.581
1991	15.359	15.583	25.790	5.152
2000	17.616	18.084	34.527	1.173
2010	19.805	20.365	40.170	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia,2010. Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e2010.

Gráfico 4 – Participação relativa da população por gênero em Imbituba, Santa Catarina e Brasil, em2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE,2010.

Conforme aponta o gráfico anterior, em 2010,o número de mulheres do município estava acima da média estadual em 0,32% e o de homens, 0,32%abaixo.

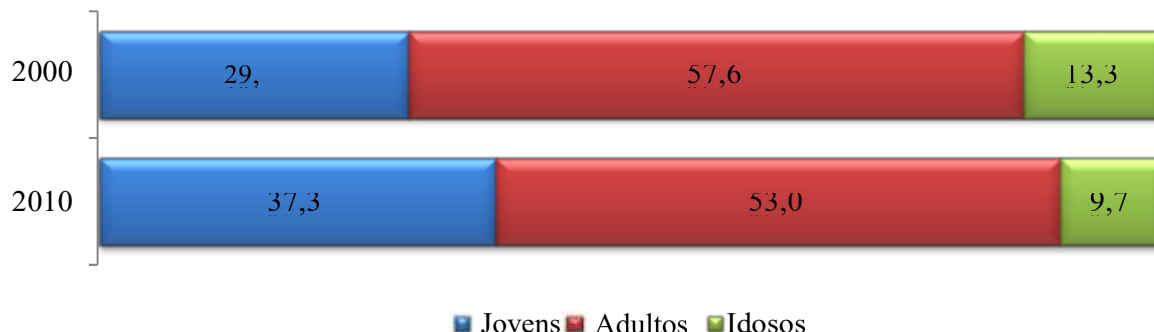
Com relação à participação relativa da população por localização, enquanto o Estado de Santa Catarina apresentava em 2010 um percentual de 84% de habitantes em área urbana, Imbituba aparece com 100%; isto demonstra que o percentual da população urbana em Imbituba era maior em 16,0% que a concentração urbana do Estado.

1.1.3-FAIXA ETÁRIA DA POPULAÇÃO

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 29,1% da população, os adultos 57,6% e os idosos 13,3%.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

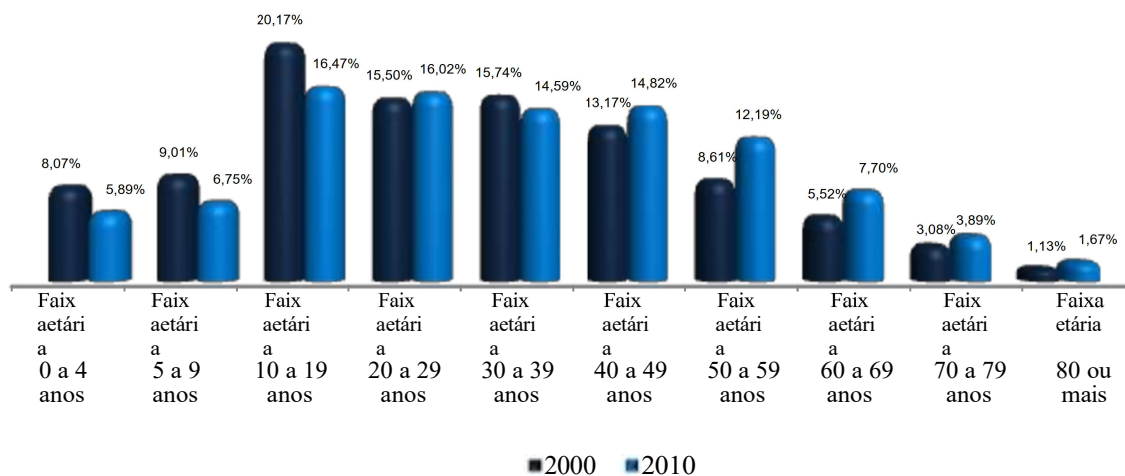
Gráfico 5 – Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em Imbituba, em 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Com base no gráfico a seguir, ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010, da população de Imbituba.

Gráfico 6 – Distribuição relativa da faixa etária da população em Imbituba, em 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010

2- INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-M)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Imbituba, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,805, colocando o município na 107ª posição estadual.

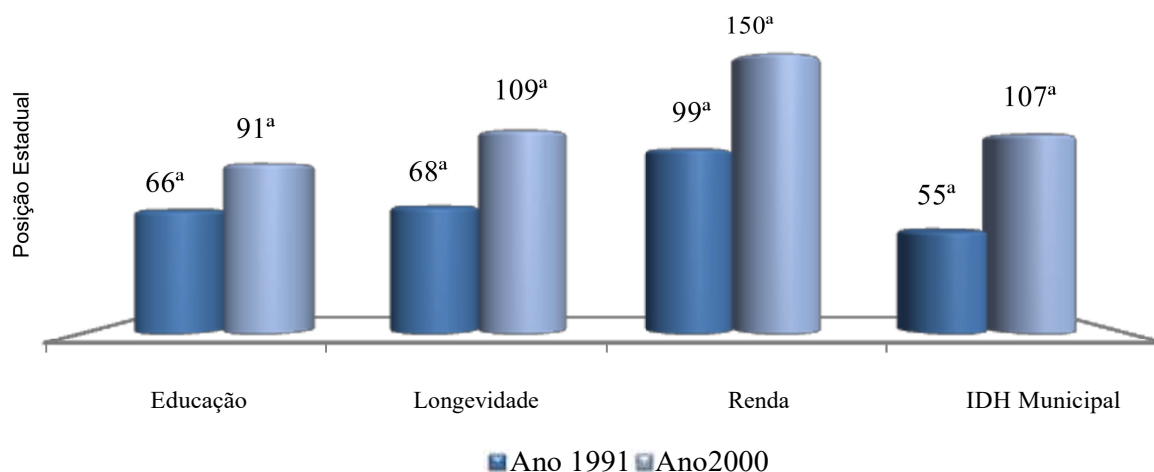
Tabela3–Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)deImbituba,no período de 1970 a 2000

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
Ano1970	0,506	0,450	0,235	0,397
Ano1980	0,620	0,546	0,861	0,676
Ano1991	0,800	0,781	0,635	0,739
Ano2000	0,894	0,827	0,693	0,805
Evolução1970/2000	76,68%	83,78%	194,90%	102,77%

Fonte:Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e2000.

No período compreendido entre 1970 e 2000, o IDH-M do município acumulou evolução positiva de 102,77%, sendo que a Renda foi a dimensão com maior evolução (194,90%), passando de 0,235 em 1970, para 0,693 em 2000.A evolução do IDH-M resultou na alteração do posicionamento de Imbituba para os anos de 1991 (55^a) e 2000 (107^a), conforme o gráfico a seguir que também apresenta a evolução da posição estadual do município em relação à educação, longevidade e renda.

Gráfico 7 – Posicionamento da Educação, Longevidade, Renda e IDH-Mde Imbituba no Estado, em 1991 e2000



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991 e2000.

A seguir, demonstra-se a evolução do IDH-M para Imbituba, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,805, alcançado pelo município em 2000, foi 2,07% menor que o índice de Santa Catarina e 5,09% maior que o índice brasileiro no mesmo ano.

Tabela 4 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Imbituba, Santa Catarina e Brasil, no período de 1970 a2000

Ano	Imbituba	SantaCatarina	Brasil
-----	----------	---------------	--------

2.1 – Natalidade, mortalidade e esperança de vida ao nascer

O número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, representa a taxa bruta de natalidade, em uma determinada área. Em2011,a taxa bruta de natalidade de Imbituba era de 12,8 nascidos por mil habitantes, apresentando um decréscimo de 2,94% entre 2007 e 2010. Cabe ressaltar,conforme a tabela a seguir, que a taxa do município em 2010, foi 18,6% menor que a taxa de Santa Catarina e 28,9% menor que a do Brasil.

Tabela 5 – Taxa bruta de natalidade por 1.000 habitantes, segundo Imbituba, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a2011

Ano	Imbituba	Santa Catarina	Brasil
2007	11,6	13,5	16,6
2008	13,3	14,1	16,4
2009	12,7	14,1	16,0
2010	11,2	13,8	15,8
2011	12,8
Evolução2007/2010	-2,94%	2,22%	-4,82%

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS),2011. Nota: Sinal convencional utilizado:... Dado numérico não disponível.

Já a taxa bruta de mortalidade infantil em 2010, enquanto Imbituba aparece com 11,1 mortos por mil nascidos vivos, Santa Catarina apresenta um índice de 11,2 -30% menor do que no Brasil

Tabela 6 – Mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos, em Imbituba, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a2011

Ano	Imbituba	Santa Catarina	Brasil
2007	8,7	12,8	20,0
2008	7,8	11,7	17,6
2009	8,1	11,2	16,8
2010	11,1	11,2	16,0
2011*	9,6
Evolução2007/2010	27,47%	-12,50%	-20,00%

Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM),2011. Notas: 1 Considera apenas os óbitos e nascimentos coletados pelo SIM/SINASC.

2 *Dados Preliminares

3 Sinal convencional utilizado:... Dado numérico não disponível.

O numero médio de anos que um grupo de indivíduos, nascidos no mesmo ano, pode esperar viver, se caracteriza como a esperança de vida ao nascer, se mantidas desde o seu nascimento, as taxas de mortalidade observadas no mesmo ano. De acordo com os dados do Ministério da Saúde, em 2000,a expectativa de vida em Imbituba era de 74,61 anos, onde a evolução no ano de 2000,foi 1,51% maior que a de Santa Catarina e 5,98% maior que a do Brasil.

Tabela 7 – Esperança de vida ao nascer em Imbituba, Santa Catarina e Brasil, em 1991 e 2000.

Ano	Imbituba	Santa Catarina	Brasil
1991	71,89	70,81	66,93
2000	74,61	73,50	70,40
Evolução 1991/2000	3,78%	3,80%	5,18%

Fonte: Programada das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 1991 e 2000.

3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE IMBITUBA

3.1 – Educação Básica

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB - (Lei nº 9.394/1996), a educação escolar está organizada em Educação Básica e Educação Superior. No entanto, desde o início de sua vigência, a LDB tem passado por diversas alterações, com o objetivo de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Tais alterações, relacionadas às etapas da educação básica, referem-se às modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas dessas etapas, principalmente na Educação Infantil, cuja matrícula passa a ser obrigatória a partir dos 4 anos de idade, para a Pré-escola, que deverá ser universalizada até 2016, conforme meta do PNE- Plano Nacional de Educação. Desta forma, as etapas da Educação Básica, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam assim organizadas:

a) Educação Infantil - compreende a Creche – para crianças de 0 a 3 anos de idade e a Pré-escola – para crianças de 4 a 5 anos de idade.

b) Ensino Fundamental - ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade, com duração de 9 anos.

c) Ensino Médio - com duração mínima de 3 anos.

Ainda de acordo com a LDB e a Resolução CNE/CEB Nº 04/10, cada etapa da Educação Básica corresponde a uma ou mais modalidades de ensino, entre elas: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

Levando em consideração as etapas da Educação Básica e algumas de suas modalidades, em 2014 o município de Imbituba obteve um total de 8.585 matrículas, distribuídas em 40 estabelecimentos, conforme tabela abaixo:

Tabela 8 - Indicadores da Educação Básica de Imbituba

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	39	9.299	408	470
2008	39	9.363	434	423
2009	36	8.602	363	377
2010	37	8.991	406	391
2011	37	8.595	429	403
2012	39	8.890	441	423
2013	38	8.488	440	404
2014	40	8.585	512	414

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

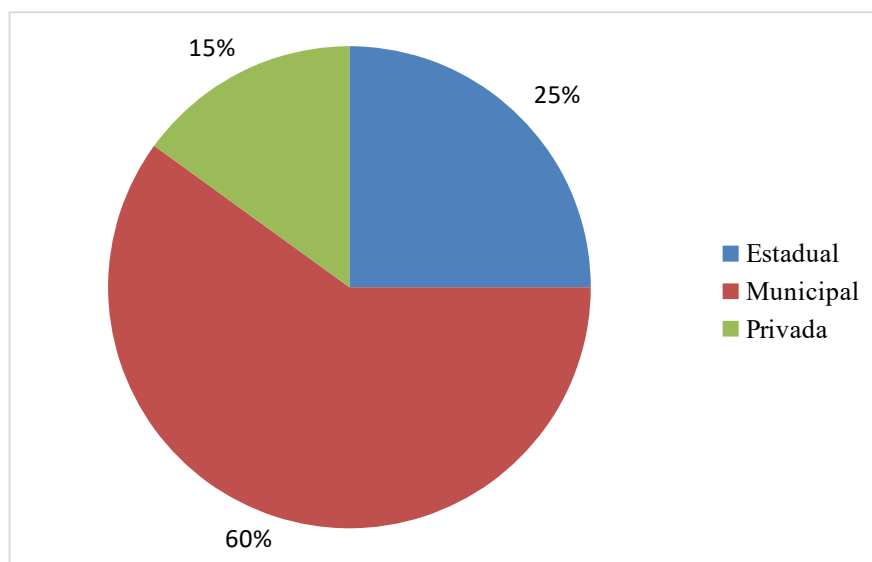
A Educação Básica no município de Imbituba é predominantemente pública, onde a Rede Estadual responde por 57,9 % das matrículas, a Rede Municipal compreende 35,3 % e a Rede Privada responde por apenas 6,7 % das matrículas da Educação Básica, de acordo com dados do Censo Escolar, conforme tabela 9:

Tabela 9 – Evolução de Matrículas na Educação Básica por dependência administrativa

Dep. Admin.	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	5.490	5.325	5.330	5.119	4.971
Municipal	3.118	3.060	3.088	3.045	3.031
Privada	382	207	466	317	583
Total	8.990	8.592	8.884	8.481	8.585

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2014.

Gráfico 8 – Estabelecimentos escolares por dependência administrativa



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2014

Embora a Rede Estadual concentre o maior número de matrículas da Educação Básica no município de Imbituba, a Rede Municipal detém 60% dos estabelecimentos de ensino, considerando este número principalmente em função dos 14 Centros de Educação infantil, além de mais um conveniado com a Colônia de Pescadores e 10 Escolas de Ensino Fundamental. A grande diferença no número de matrículas entre a Rede Estadual e a Rede Municipal, se deve ao fato de que ainda não ocorreu em Imbituba a municipalização do Ensino Fundamental, onde das 10 Escolas da Rede Estadual, 5 delas atendem, inclusive, a alunos do ensino médio. Cabe ressaltar, que a Rede Estadual além do atendimento ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, atende atualmente a 723 alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Para a elaboração das metas deste PME – Plano Municipal de Educação, fez-se necessário o levantamento do diagnóstico de cada uma das etapas da Educação Básica no município, visando a construção das metas e estratégias para o decênio 2015-2024.

3.1.1 Educação Infantil

A partir da aprovação da LDB, a política educacional para a Educação Infantil, vem passando por avanços significativos. Segundo o Art. 29 *A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Lei 12.796, de 04 de abril de 2013).*

Ainda com relação a este mesmo artigo, a Educação Infantil deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos, cabendo aos municípios realizar a expansão da oferta, em regime de colaboração técnica e

financeira da união e dos estados, conforme (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal).

Sabemos que este se caracteriza como um grande desafio para o município de Imbituba, no sentido de superar as implicações financeiras, humanas e de infraestrutura para receber todas as crianças nesta faixa etária, principalmente no que diz respeito a prioridade pelo desenvolvimento integral da criança.

Atualmente no município, esta etapa da educação básica é atendida pela Rede Pública Municipal e pela Rede Privada, sendo que 90,4% das matrículas em 2014 são na Rede Municipal, que apresentou de 2008 a 2014 um aumento de 69,49% no atendimento de crianças da Pré-escola. Já a Rede Privada, apresenta em 2014, um atendimento de apenas 9,5% das crianças de 0 a 5 anos de idade e aumentou em 18,27% o atendimento da Pré-escola de 2008 a 2014, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 10 -CRECHE - Matrícula por Dependência Administrativa – 2008 a 2014

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2008	0	678	47	725
2009	0	722	16	738
2010	0	736	45	781
2011	0	698	24	722
2012	0	636	38	674
2013	0	620	28	648
2014	0	637	32	669

Fonte : Censo Escolar/INEP

Tabela 11 -PRÉ-ESCOLA- Matrícula por Dependência Administrativa – 2008 a 2014

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2008	270	413	93	776
2009	0	581	28	609
2010	0	498	97	595
2011	0	510	72	582
2012	0	596	83	679
2013	0	656	82	738
2014	0	700	110	810

Fonte : Censo Escolar/INEP

Analisando as duas tabelas acima, percebe-se que a Rede Municipal aumentou o atendimento à Educação Infantil em 18,39% de 2008 a 2014. No entanto, houve uma redução do atendimento da parcela de crianças de 0 a 3 anos em 6,4% neste mesmo período, considerando que na maioria dos Centros de Educação Infantil, foi priorizado o

atendimento das crianças de 4 a 5 anos pelo aumento da demanda, cujas matrículas deixaram de ser de responsabilidade da Rede Estadual, levando em consideração as crianças que saem da Pré-escola, prestes a completar os 6 anos de idade, para ingressarem no 1º ano do Ensino Fundamental.

Além disto, há que se considerar que para o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação, está previsto a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016. Atualmente no município de Imbituba, 77,6 % desta parcela da população frequentam a escola, restando um total de 22,4% a serem atendidos até 2016, razão pela qual se explica esta prioridade no atendimento das crianças de 4 e 5 anos, no sentido de atender o estabelecido por Lei.

Com relação ao atendimento das crianças de 0 a 3 anos, somente 23,0% frequentam a escola, a maioria em tempo integral, gerando a cada ano uma lista de espera para esta faixa etária. No entanto, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, está previsto o atendimento de pelo menos 35% das crianças de 0 a 3 anos, onde o município deverá ampliar a oferta de matrículas gratuitas para esta faixa etária, visando contribuir para o alcance dos 50% de atendimento, previstos até o final da vigência do Plano Nacional de Educação.

Atualmente, a Rede Municipal tem o maior número de estabelecimentos de Educação Infantil, que atendem as crianças de 0 a 3 anos, conforme tabela 12:

Tabela 12- Número de estabelecimentos de educação Infantil por dependência administrativa – Creche e Pré-escola.

CRECHE				
Ano	Rede Municipal- Estabelecimentos		Rede Privada - Estabelecimentos	
2008	85,7%	12	14,3%	02
2009	92,3%	12	7,7%	01
2010	92,9%	13	7,1%	01
2011	93,3%	14	6,7%	01
2012	87,5%	14	12,5%	02
2013	93,8%	15	6,3%	01

Fonte: MEC/Inep/Deep/Censo Escolar

Para o cumprimento da meta 1 do PNE, tanto no que diz respeito à universalização do acesso as crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil, quanto para o percentual a ser atendido das crianças de 0 a 3 anos, o município de Imbituba tem o grande desafio de se articular com diversos setores e a sociedade civil, no sentido de buscar informações, inclusive através de mini censos, com a finalidade de obter dados concretos das crianças de 0 a 5 anos que estão fora da escola, visando atender principalmente aquelas cuja obrigatoriedade está prevista em Lei.

3.1.2 Ensino Fundamental

Composto pelos anos iniciais - de 6 a 10 anos e pelos anos finais - de 11 a 14 anos, o Ensino Fundamental é de responsabilidade prioritária dos municípios (LDB 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Contemplado na Meta 2 do PNE, o ensino fundamental de 9 anos constitui medida de política educacional e meta do Plano Municipal de Educação, que se insere nas decisões voltadas a melhoria da qualidade dos processos de escolarização, articulando ações para a garantia de padrões de qualidade com igualdade de condições para acesso e permanência das crianças matriculadas no Ensino Fundamental.

Em 2013, o município de Imbituba apresentava um total de 4.654 crianças matriculadas no Ensino Fundamental, somadas as Redes Públicas e Privada² de Ensino. Deste total, 2701 eram matriculados nos Anos Iniciais e 1953 crianças nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Em comparação com o ano de 2012, houve uma redução de 415 alunos, representando uma queda de 8,18% de alunos matriculados, conforme tabela abaixo:

Tabela 13- Número de matrículas no Ensino Fundamental por dependência administrativa - Anos Iniciais e Anos Finais.

Imbituba		Anos Iniciais			Anos Finais		
Ano	Total/alunos Ens. Fund.	Municipal	Estadual	Privada	Municipal	Estadual	Privada ¹
2010	5351	1179	1136	166	671	2129	70
2011	4915	1315	1293	111	499	1697	00
2012	5069	1293	1254	273	526	1651	72
2013	4654	1230	1264	207	497	1456	00

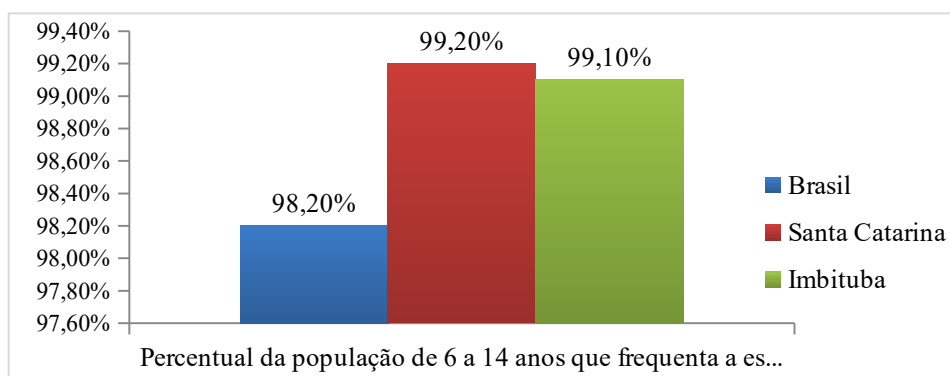
Fonte: Inep/Censo Escolar

Segundo dados do IBGE 2010, cerca de 99,10 % da população de 6 a 14 anos no município de Imbituba estavam frequentando a escola. Comparado aos percentuais de Santa Catarina e do Brasil e, levando em consideração que o primeiro segmento da meta do PNE para esta etapa da Educação Básica é universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, restam para o município de Imbituba, cerca de 0,9% de alunos a

¹A Rede Privada não contabilizou as matrículas dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Censo Escolar, nos anos de 2011 e 2013.

serem inseridos no Ensino Fundamental, para concretizar a universalização até o final da vigência deste PME, conforme demonstra o gráfico a seguir .

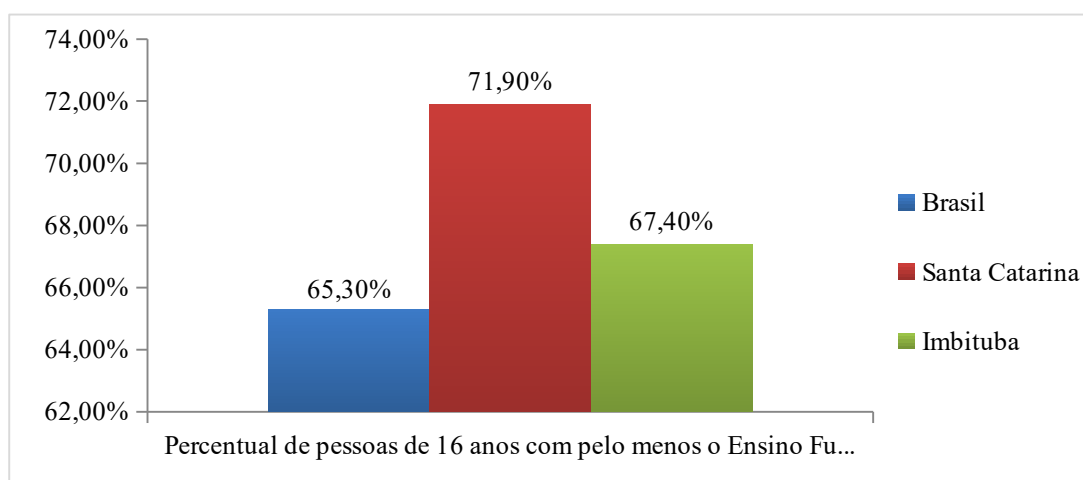
Gráfico 9 – População de 6 a 14 anos matriculados no Ensino Fundamental



Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010.

Considerando o segundo segmento da meta do PNE para esta etapa da Educação Básica, que é garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada, os desafios que se colocam para o município, a partir da aprovação do PME, é com base na qualidade da educação e na promoção de ações que possam diminuir os índices de distorção-idade-serie, já que segundo dados do IBGE, em 2010 o percentual de pessoas com 16 anos de idade, com pelo menos o ensino fundamental concluído era de 67,4%. Mesmo ultrapassando o índice nacional, conforme gráfico abaixo, faz-se necessário considerar este percentual, bem como os índices de distorção-idade-serie, que mesmo apresentando uma redução nos últimos anos, devem servir de base para as ações que possam contribuir para se chegar ao índice de 95% de alunos concluintes do ensino fundamental na idade recomendada, conforme previsto na Meta do PNE.

Gráfico 10 – População de 16 anos com o Ensino Fundamental concluído.



Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010.

Tabela 13 – Distorção Idade Serie no Ensino Fundamental – Todas as Redes

Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental	
Ano	Distorção Idade-Série	Ano	Distorção Idade-Série
2010	16,2	2010	22,9
2011	14,2	2011	23,4
2012	11,5	2012	19,1
2013	10,9	2013	18,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

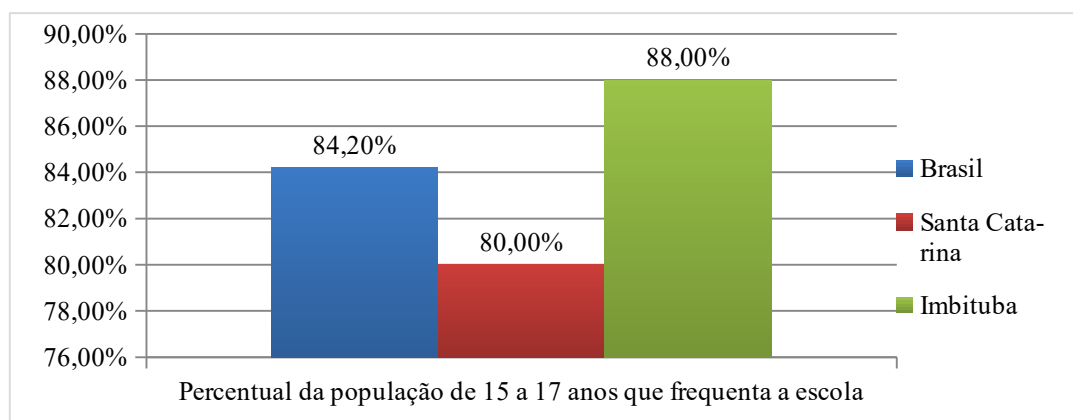
3.1.3 Ensino Médio

Visando aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, o Ensino Médio é uma das etapas da Educação Básica, de responsabilidade do estado, com duração de 3 anos. Além da preparação básica para o trabalho e a cidadania, o Ensino Médio tem por função, propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

O Ensino Médio no município de Imbituba é ofertado pela rede estadual e privada, totalizando no ano de 2014 1.674 matrículas.

De acordo com o IBGE/Censo Demográfico 2010, 88,0% de jovens de 15 a 17 anos frequentavam a escola no município de Imbituba, conforme podemos perceber na demonstração do gráfico abaixo:

Gráfico 11 – População de 15 a 17anos que frequenta a escola.

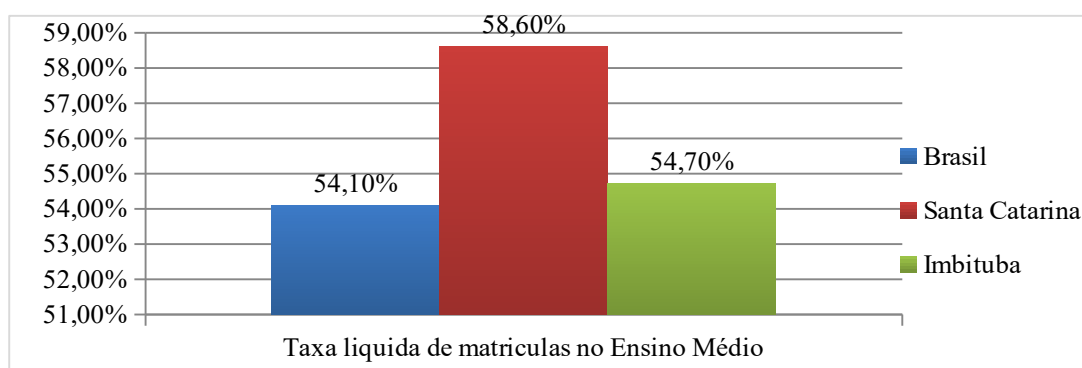


Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010.

Comparados aos índices do Brasil e de Santa Catarina, o município de Imbituba supera estes índices em 3,8% e 8,0% respectivamente. No entanto, quando se refere a taxa líquida de matrículas para esta população do Ensino Médio, os índices são de 54,7%, o que pode ser

justificado tanto por questões ligadas à distorção idade série ou até mesmo pelo abandono escolar dos jovens com idade para o Ensino Médio. Estes dados, representam um grande desafio para o município, levando em consideração que a Meta 3 deste PME, prevê a universalização do atendimento escolar até 2016 para toda a população de 15 a 17 anos, além da elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80% até o final da vigência deste Plano, o que representa um aumento de 25,3% de matrículas para esta etapa da Educação Básica no município.

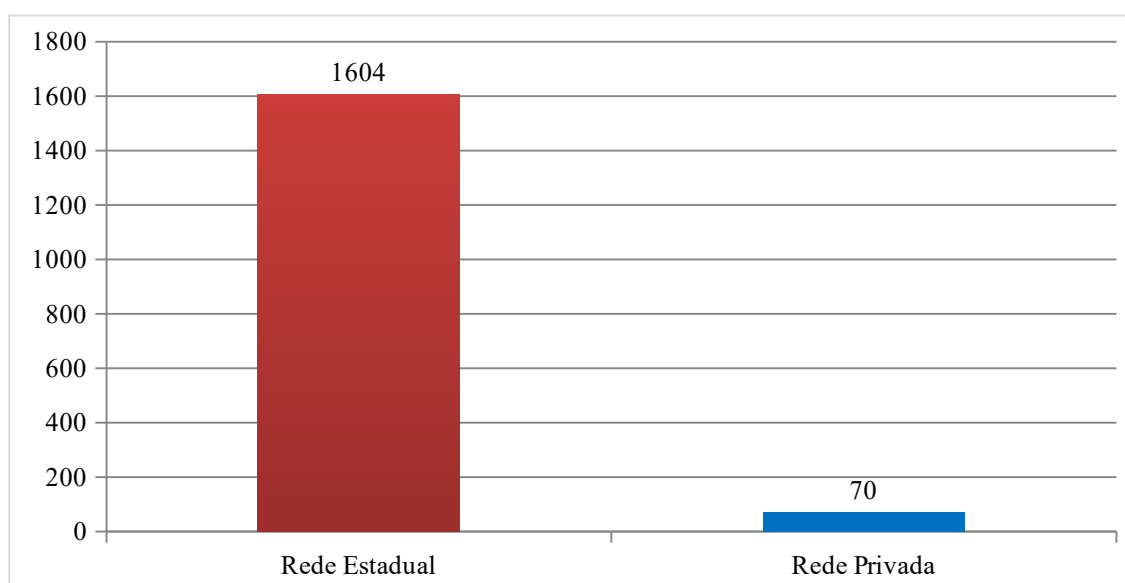
Gráfico 12 – Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.



Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010.

A Rede Estadual de Imbituba, comparada à Rede Privada de Ensino, responde por 95,8% das matrículas do Ensino Médio – totalizando 1604 alunos, enquanto a Rede Privada atende a apenas 4,18% das matrículas, num total de 70 alunos nesta etapa da Educação Básica, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 13 – Matrículas no Ensino Médio por dependência administrativa em 2014.



Fonte: MEC/Censo Escolar 2014

3.1.4 Educação Especial

Segundo documento elaborado pela Secretaria de Educação Especial/MEC/2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado - AEE; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

É nesta perspectiva, que a Meta 4 do Plano Nacional de Educação pretende universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional especializado inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Tabela 14 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	31% 39	6,3% 8	62,7% 79
2008	41,2% 63	7,8% 12	51% 78
2009	81,3% 65	18,8% 15	0% 0
2010	82,4% 75	17,6% 16	0% 0
2011	100% 80	0% 0	0% 0
2012	100% 88	0% 0	0% 0
2013	100% 105	0% 0	0% 0
2014	97,7% 129	0% 0	2,3% 3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Com base nos dados das tabelas 8 e 9, podemos perceber que no município de Imbituba, muito se avançou nos últimos anos com relação às matrículas em classes comuns, de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cumprindo o que estabelece a Política Nacional de Educação Especial, em todas as etapas da Educação Básica.

Tabela 15 – Demonstrativo de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por etapa da Educação Básica.

Ano	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
2007	36,4%4	24,5% 25	75,0% 9	100% 1
2008	81,8%18	26,4% 28	61,9% 13	100% 4
2009	100%10	85,3% 29	69,7% 23	100% 3
2010	100%11	61,9% 26	100% 31	100% 6
2011	100%10	100% 34	100% 24	100% 9
2012	100%12	100% 39	100% 23	100% 8
2013	100%14	100% 46	100% 30	100% 8
2014	87,0%20	100% 55	100% 36	100% 14

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Com relação ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, cabe destacar que a estratégia 4.3 do PNE - Plano Nacional de Educação, prevê a implantação de salas de recursos multifuncionais e o fomento à formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas.

Atualmente, o município de Imbituba conta com 10 salas de recursos multifuncionais, sendo que somente 8 delas encontravam-se em uso no ano de 2013. Destas 8 salas, 4 são da Rede Municipal e as outras 4 são da Rede Estadual de Ensino. De 2011 para 2013, houve um avanço bastante significativo na porcentagem de escolas com salas de recursos em uso, passando de 5,4 % para 21,1 %, bem como no aumento de funções docentes para o AEE, conforme tabelas abaixo:

Tabela 16 - Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso na Rede Pública

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	8,3%	3	0%	0	8,3%	3
2010	5,4%	2	0%	0	5,4%	2
2011	10,8%	4	5,4%	2	5,4%	2
2012	15,4%	6	10,3%	4	5,1%	2
2013	26,3%	10	21,1%	8	5,3%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 17 - Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2009	1	0	1
2010	2	0	2
2011	6	4	2
2012	15	10	5
2013	12	9	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.1.5 Alfabetização

Segundo o compromisso formal assumido pelos governos federal, o Distrito Federal, os estados e municípios, através do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o mesmo deve assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Assim, a proposta de organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único ciclo – o de alfabetização - exige mudanças no currículo escolar para melhor trabalhar com estes alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem, ou seja, na sua alfabetização.

Segundo o PNAIC, aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafo fônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades

que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No ano de 2013, Imbituba tinha um total de 1596 alunos em classes de alfabetização, distribuídos entre as Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino.

A tabela abaixo, apresenta as taxas de rendimento no ciclo de alfabetização do município, no ano de 2013, considerando as três esferas administrativas.

Tabela 18–Taxas de rendimento escolar em classes de alfabetização, por dependência administrativa em 2013.

ANOS INICIAIS	MUNICIPAL			ESTADUAL			PARTICULAR		
	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
1º ANO EF	9,3%	0,0%	90,7%	0,4%	0,0%	99,6%	0,0%	0,0%	100%
2º ANO EF	3,5%	0,0%	96,5%	1,2%	0,0%	98,8%	0,0%	0,0%	100%
3º ANO EF	5,9%	0,0%	94,1%	10,7%	1,5%	87,8%	0,0%	0,0%	100%

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar

O ciclo de alfabetização, vem sendo enfatizado de forma diversa em cada uma das redes de ensino. No entanto, percebe-se pelos dados da tabela acima, que a Rede Municipal detém o maior índice de reprovação no 1º ano, seguido do 3º e 2º anos, respectivamente. Ao contrário da Rede Estadual, que apresenta um índice de reprovação bastante alto no 3º ano, comparados aos índices de reprovação dos demais anos do ciclo de alfabetização. Já a Rede Particular, não apresenta índices de reprovação ou abandono.

Com estes índices de reprovação nas classes de alfabetização, para o cumprimento da Meta 5 do PME, faz-se necessário rever a metodologia e as estratégias utilizadas no ciclo de alfabetização, considerando que o objetivo desta meta é assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Importante observar as taxas de evolução destes índices, conforme tabela abaixo:

Tabela 19–Evolução da taxa de reprovação em classes de alfabetização, por etapa de ensino e dependência administrativa em 2013.

	1º Ano Ensino Fundamental			2º Ano Ensino Fundamental			3º Ano Ensino Fundamental		
	Municipal	Estadual	Particular	Municipal	Estadual	Particular	Municipal	Estadual	Particular
2010	5,3%	0,4%	0,0%	5,5%	0,0%	0,0%	6,3%	9,0%	0,0%
2011	5,7%	0,4%	0,0%	10,0%	1,0%	0,0%	4,9%	9,5%	0,0%
2012	8,7%	0,0%	0,0%	5,4%	1,3%	2,0%	3,7%	7,0%	2,0%
2013	9,3%	0,4%	0,0%	3,5%	1,2%	0,0%	5,9%	10,7%	0,0%

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar

Dentre as estratégias previstas para a meta de alfabetização, uma delas está ligada a formação inicial e continuada de professores, visando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação para professores alfabetizadores.

Tabela 20 - Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2007	80%	104	0,8%	1
2008	81,9%	113	1,4%	2
2009	80%	104	1,5%	2
2010	80,6%	116	2,1%	3
2011	69,4%	102	2%	3
2012	75%	93	1,6%	2
2013	82%	109	1,5%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.1.6 Educação Integral

Mesmo sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como

possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil.

Cabe ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na CONAE - Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias da CONAE 2014, onde a Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, trouxesse meta específica para sua ampliação.

Em Imbituba, foi realizada a adesão ao Programa Mais Educação – do Governo Federal - em 2011, onde os alunos do Ensino Fundamental passaram a ser atendidos com educação integral em 5 escolas da Rede Municipal de Ensino. No entanto, a falta de espaço físico nas escolas, vem dificultando a ampliação da oferta de educação integral, nas demais escolas da Rede. O mesmo ocorre nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, cuja demanda é bastante significativa, inclusive com listas de espera para matrículas em tempo integral das crianças de 0 a 5 anos, onde os espaços são insuficientes para a ampliação do atendimento integral. Mesmo assim, considerando todas as etapas da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Imbituba, o atendimento a esta modalidade teve um aumento de 7,4% entre os anos de 2011 e 2014, conforme tabela 21.

Tabela 21–Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Básica

ANO	TOTAL	Ed. Infantil	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ens. Médio
2011	23,0%1989	71,5%871	98,3%692	34,8%179	6,5%173	3,2%71	0,2%3
2012	24,9%2221	71,9%895	99,8%638	42,5%257	9,2%238	8,7%191	0,1%2
2013	29,8%2535	68,6%885	97,3%611	41,4%274	14,4%367	12,4%246	9,0%152
2014	30,4%2610	72,1%978	95,0%612	51,4%366	13,7%348	8,0%142	10,1%164

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

Para o cumprimento da meta 6 do PNE, o município de Imbituba tem o desafio de ampliar o percentual de escolas públicas com alunos que permaneçam pelo menos 7 horas em atividades escolares, principalmente nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, já que o índice de 30,4% de alunos atendidos em 2014, deve-se a primeira etapa da educação básica, ou seja, à Educação Infantil. Para isto, é necessário definir políticas públicas amparadas pelo Plano Plurianual, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a implementação de infra estrutura adequada para o atendimento à Educação Integral, de forma a garantir que a aprendizagem ocorra em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares.

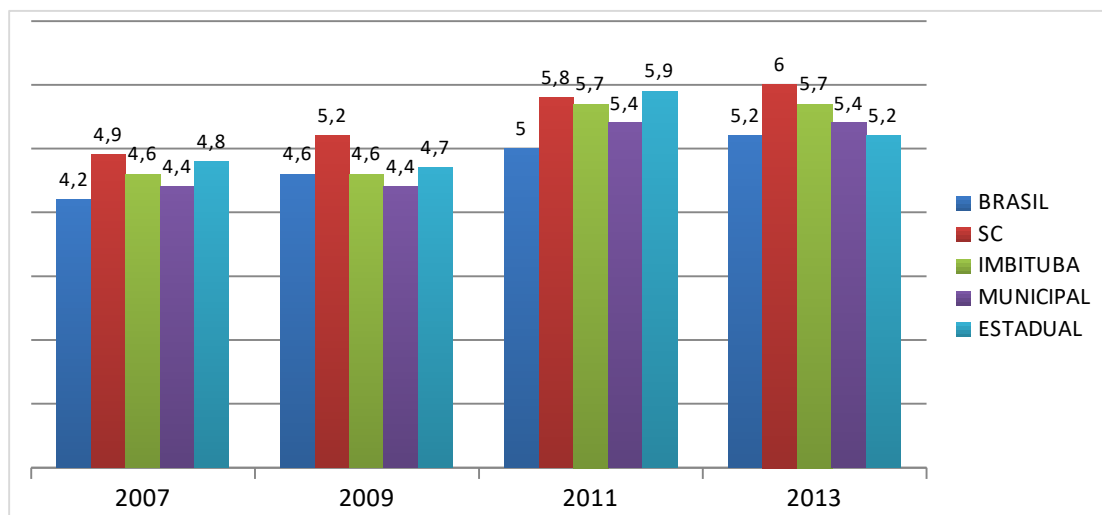
3.1.7 Índice de Desenvolvimento e Qualidade da Educação

Criado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (Inep) em 2007, o Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil. Para fazer essa medição, o Ideb utiliza uma escala que vai de 0 a 10, sintetizando em um único indicador dois conceitos importantes para aferir a qualidade do ensino no país:

Fluxo: representa a taxa de aprovação dos alunos;

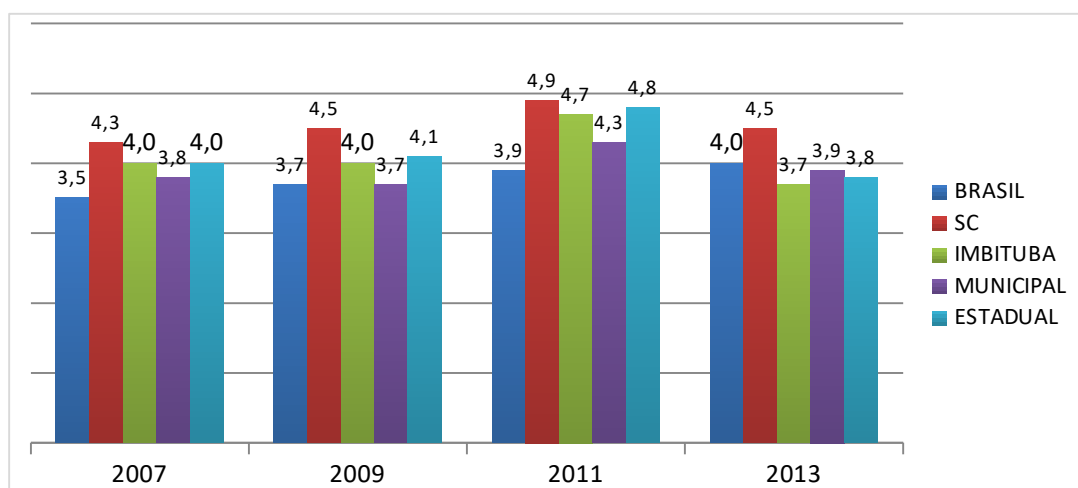
Aprendizado: corresponde ao resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb, que inclui também a rede privada.

Gráfico 14 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Evolução 2007 a 2013 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



Fonte: MEC/INEP

Gráfico 15 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Evolução 2007 a 2013 nos Anos Finais do Ensino Fundamental.



Fonte: MEC/INEP

Observando os gráficos 14 e 15, é possível notar a evolução do Ideb no município de Imbituba, que desde 2007 vem superando o índice nacional, tanto nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental quanto nos Anos Finais, com exceção do ano de 2013, que o município apresentou uma queda de 0,3 em relação ao índice nacional e de 1,0 em relação ao índice atingido pelo município em 2011.

Assim, a qualidade da educação está diretamente ligada ao Ideb, por ser o condutor de política pública em prol da qualidade da educação. Além disto, o Ideb se caracteriza como uma importante ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação para a educação básica, que estabelece como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Fazendo uma relação como Ideb de Santa Catarina, a tabela 22 apresenta o Ideb observado e as projeções até 2021, para o município de Imbituba, em todas as esferas administrativas.

Tabela

22 – IDEB Observado e projeções²²²

	IDEB OBSERVADO					PROJEÇÕES							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental													
Total Santa Catarina	4,4	4,9	5,2	5,8	6,0	4,5	4,8	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5
Total Imbituba Pública	4,3	4,6	4,6	5,7	5,7	4,4	4,7	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2	6,4
Privada SC	6,4	6,6	7,1	7,1	7,5	6,5	6,7	7,0	7,2	7,4	7,5	7,7	7,8
Estadual SC	4,3	4,7	5,0	5,7	5,7	4,4	4,7	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2	6,4
Estadual Imbituba	4,7	4,8	4,7	5,9	5,2	4,7	5,1	5,4	5,7	6,0	6,2	6,4	6,7
Municipal Imbituba	3,9	4,4	4,4	5,4	5,4	4,0	4,3	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1
Anos Finais do Ensino Fundamental													
Total Santa Catarina	4,3	4,3	4,5	4,9	4,5	4,3	4,5	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2

²²² Apesar de ter sido criado em 2007, o IDEB apresenta resultados desde 2005, devido a reformulação do SAEB, permitindo a primeira Avaliação Universal da Educação Básica Pública, por meio da Prova Brasil.

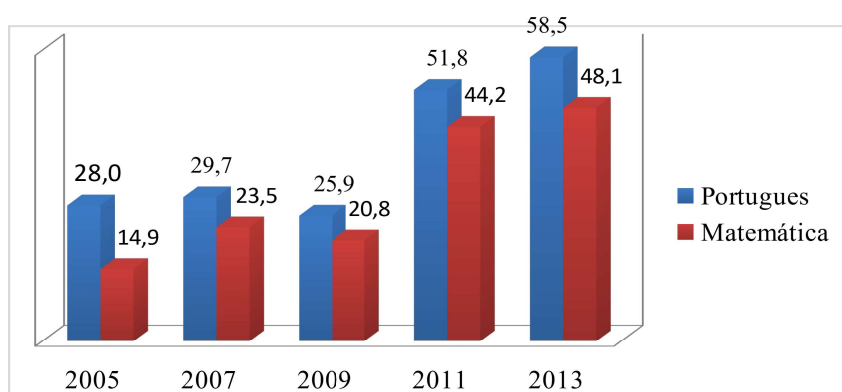
Total Imbituba Pública	4,0	4,0	4,0	4,7	3,7	4,1	4,2	4,5	4,9	5,3	5,5	5,7	6,0
Privada SC	5,9	5,9	6,3	6,4	6,4	6,0	6,1	6,3	6,6	6,9	7,1	7,2	7,4
Estadual SC	4,1	4,1	4,2	4,7	4,1	4,1	4,3	4,5	4,9	5,3	5,5	5,8	6,0
Estadual Imbituba	4,0	4,0	4,1	4,8	3,8	4,0	4,2	4,5	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Municipal Imbituba	4,1	3,8	3,7	4,3	3,9	4,1	4,2	4,5	4,9	5,3	5,5	5,8	6,0
Ensino Médio													
Total	3,8	4,0	4,1	4,3	4,0	3,8	3,9	4,1	4,4	4,7	5,2	5,4	5,6
Estadual	3,5	3,8	3,7	4,0	3,6	3,5	3,6	3,8	4,0	4,4	4,8	5,1	5,3
Privada	5,7	5,5	6,1	6,0	5,9	5,7	5,8	6,0	6,2	6,5	6,8	7,0	7,1

Fonte: IDEB/INEP/MEC

Analisando a tabela acima, podemos perceber que tanto o Estado de Santa Catarina, quanto o município de Imbituba, vem ao longo dos anos conseguindo atingir as projeções do IDEB. No entanto, cabe ressaltar que no ano de 2013 os Anos Finais e o Ensino Médio da Rede Pública, apresentaram uma queda em seus resultados não atingindo a meta projetada para aquele ano. Além disso, a rede privada também demonstrou uma queda em seus resultados, nestas duas etapas da Educação Básica, apesar de seus dados serem contabilizados por amostragem.

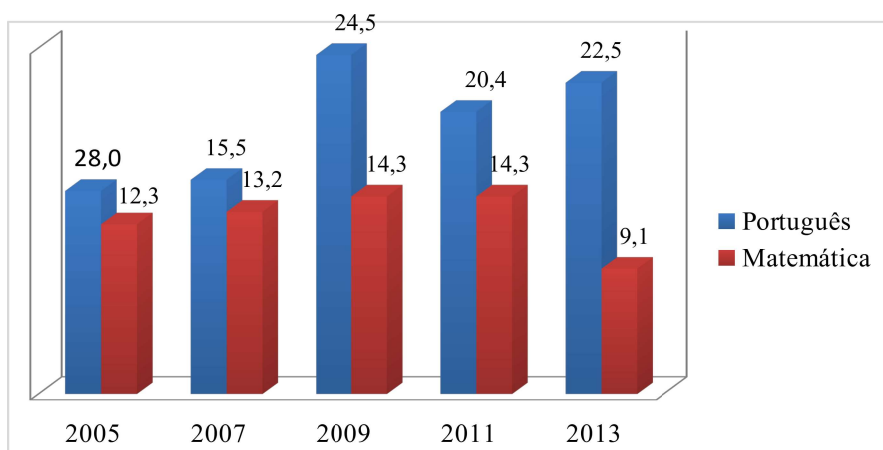
Com relação aos anos iniciais, o município de Imbituba alcançou a meta projetada para 2013, no entanto estão em estado de alerta, já que a rede estadual teve uma queda no seu índice, nesta etapa da Educação Básica; as demais redes obtiveram um resultado em 2013 muito próximo a meta projetada para 2015, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Gráfico 16 – Porcentagem de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil.



Fonte: IDEB/INEP/MEC

Gráfico 17 – Porcentagem de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil.



Fonte: IDEB/INEP/MEC

Para o cumprimento da Meta 7 deste PME, que está diretamente ligada à qualidade da educação, faz-se necessário compreender que as avaliações externas, a exemplo da Prova Brasil, não devem ser analisadas somente no ano de sua aplicação, que avalia apenas parte de um contexto escolar. Neste sentido, os resultados do IDEB, em todas as redes de Ensino de Imbituba, precisam ser analisados como um todo, verificando os motivos que levam a reprovação, ao abandono e principalmente, a não aprendizagem, no sentido de promover ações estratégicas para a melhoria da qualidade da educação.

3.1.8 Escolaridade Média

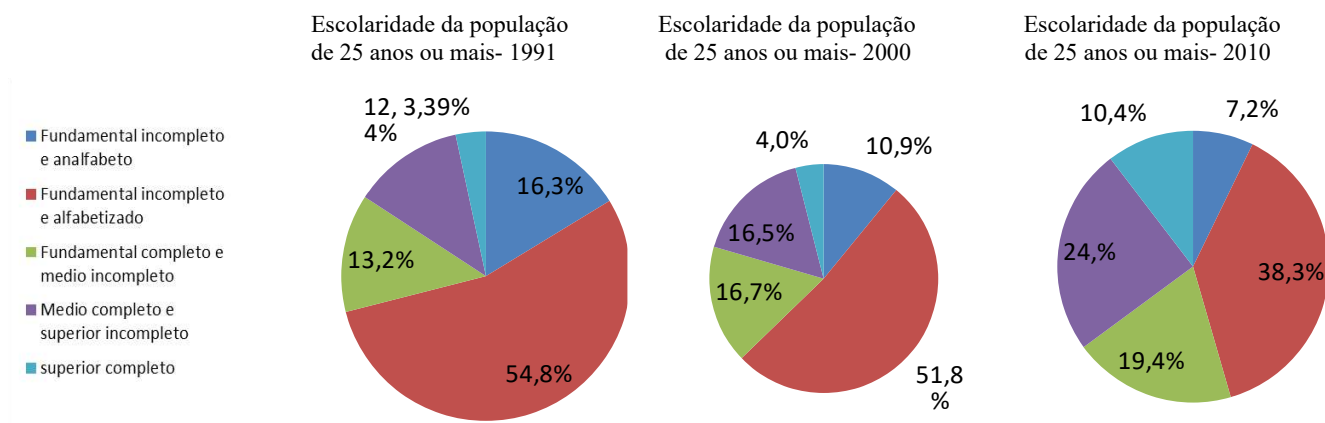
Para o cumprimento da meta 8 do PNE, cuja escolaridade média prevê 12 anos de estudos para a população de 18 a 29 anos, dados do IBGE apontam que hoje este percentual é de 10 anos, considerando estes dados a nível nacional, estadual e municipal, em se tratando da população do campo e de comunidades tradicionais. Com relação à da escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, este índice vem para 8 anos de escolaridade e, no município de Imbituba, os dados também são estes.

Um segundo componente desta mesma meta, propõe igualar a escolaridade média entre negros e não negros, cuja meta nacional é de chegar a 100%, onde o município de Imbituba apresentou em 2010, um percentual de 97,5%, o que sinaliza que até o final da vigência do PNE, o município terá atingido a meta proposta. Para tanto, há que se considerar o envolvimento dos órgãos governamentais, na busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados na referida meta.

O percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo, se configura como um indicador responsável pelo Índice de Desenvolvimento Humano

Municipal, que aponta a escolaridade da população adulta. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 42,01% para 59,15%, no município de Imbituba, e de 39,76% para 54,92%, em SC.

Gráfico 18 – Evolução da escolaridade da população adulta de 25 anos ou mais



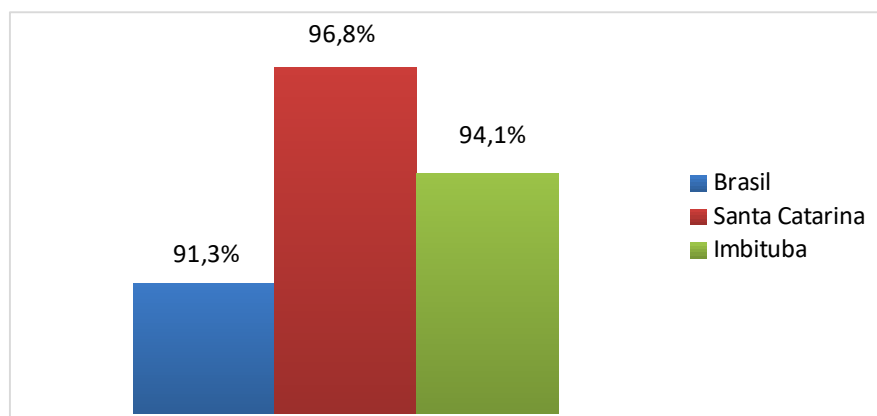
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil.

3.1.9 Alfabetização e alfabetismo funcional de Jovens e Adultos

Com relação a Meta 9 do PNE, relacionada a Alfabetização de Jovens e Adultos, o texto prevê o seguinte : – *“Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional”* .

No entanto, para elaboração desta Meta no PME, o município de Imbituba optou por elevar este índice para 98% até 2017, levando em consideração que a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais no ano de 2010, era de 94,1%, ou seja, um percentual acima da meta projetada pelo PNE, conforme Gráfico 19.

Gráfico 19 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais em 2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil

Quanto a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste Plano, o município deverá alcançar um percentual de 2,95%, levando em consideração os índices apresentados em 2010- cuja taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais, era de 5,9% - índice considerável, comparado ao índice nacional, conforme tabela 23.

Tabela 23 - Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais.

LOCAL	2010
BRASIL	9,6%
SANTA CATARINA	4,1%
IMBITUBA	5,9%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 24 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	940	155	526	250	9
2008	635	78	341	210	6
2009	402	29	171	192	10
2010	764	54	389	312	9
2011	717	65	328	315	9
2012	817	41	440	328	8
2013	661	28	382	244	7

Observando os dados da tabela acima, podemos perceber uma diminuição bastante acentuada de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no município de Imbituba. No entanto o percentual maior é visto na faixa etária de até 17 anos, onde ouve uma queda de 82% nas matrículas entre 2007 e 2013. Este decréscimo nas matrículas de EJA ocorre, em parte, devido ao aumento das taxas de alfabetização e da escolarização média da população. No entanto, para o cumprimento das estratégias estabelecidas para a meta 9, há que se mapear adequadamente os diversos fatores que estão contribuindo para a redução das taxas de matrículas na Educação de Jovens e Adultos no município de Imbituba, no sentido de mobilizar os órgãos competentes , garantindo a continuidade da educação básica aos jovens e adultos imbitubenses.

Outro fator que precisa ser considerado como fundamental para a oferta de EJA, é o estabelecimento de mecanismos e incentivos que possam integrar os segmentos empregadores públicos e privados que, juntos aos sistemas de ensino, promovam a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com oferta de ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos. Percebe-se na Tabela 25, que nos últimos anos o índice de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no período noturno, vem aumentando significativamente em relação às matrículas no período diurno, somados os alunos do EJA do Ensino Fundamental e Médio.

Tabela 25- Porcentagem de matrículas por turno da Educação de Jovens e Adultos

Ano	EJA diurno		EJA noturno	
	Porcentagem	Matrículas	Porcentagem	Matrículas
2007	51,7%	486	48,3%	454
2008	44,9%	285	55,1%	350
2009	42%	169	58%	233
2010	30,9%	236	69,1%	528
2011	27,8%	199	72,2%	518
2012	20,7%	169	79,3%	648
2013	17,1%	113	82,9%	548

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.1.10 EJA integrada à Educação Profissional

Segundo informações constantes no observatório do PNE, mesmo com o advento do Fundeb, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas de Educação de Jovens e Adultos, as matrículas nessa modalidade de ensino vêm caindo nos últimos anos. Experiências de programas mais ligados à formação profissional tem obtido algum sucesso e precisam ser acompanhados de perto. Mas é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, capazes de atender à enorme diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino.

Mesmo não constando nenhum dado referente a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional no município de Imbituba, a Meta 10 deste PME visa articular junto ao Estado e a União - em regime de colaboração - , a oferta para esta modalidade , tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, levando em consideração as oportunidades que possam surgir ao longo da vigência deste Plano, em relação à EJA Integrada a Educação Profissional, principalmente no que diz respeito a participação ao Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional, visando articular a formação e preparação para o mundo do trabalho.

3.1.11 Educação Profissional e Tecnológica

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008) “*Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia*”.

A modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, especificamente na Educação Básica, ocorre por meio de cursos de formação continuada ou qualificação profissional e dos cursos de Educação Profissional técnica de nível médio. Segundo dados do MEC/INEP, em Imbituba a oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, ocorre de forma articulada e integrada com o Ensino Médio, oferecida somente pela Rede Pública Estadual. Não há registros de oferta desta modalidade na forma concomitante ao Ensino Médio ou subsequente, ou seja, em cursos destinados a alunos que já tenham concluído esta etapa da educação básica, conforme dados do Censo Escolar apresentados na tabela a seguir.

Tabela 26 – Matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	65	0	0

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2008	120	0	0
2009	113	0	0
2010	135	0	0
2011	128	0	0
2012	152	0	0
2013	159	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Sinopse Estatística da Educação Básica

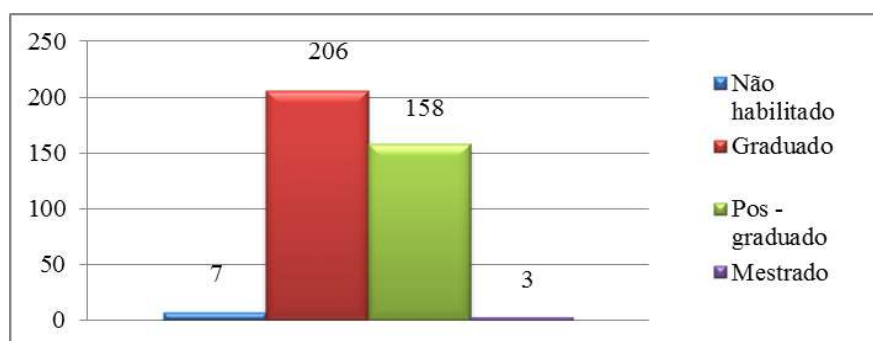
4- Educação Superior

A Educação Superior, de acordo com o Artigo 44, da LDB, inclui cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, na modalidade presencial e a distancia, podendo ser oferecidos pela rede pública e rede privada.

No ano de 2010, segundo dados do Censo Demográfico, o Brasil apresentava um percentual de 11,27% de pessoas de 25 anos ou mais com curso superior completo. Em Santa Catarina estes dados eram de 12,53% e no município de Imbituba, os índices eram de 10,40%.

Se analisarmos o diagnóstico referente a formação dos 374 professores da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, podemos visualizar um aumento expressivo de pós-graduados no ano de 2015 – conforme gráfico 20 – o que indica que estes dados de 2010, tendem a ser superados significativamente no próximo censo demográfico, já que os professores representam uma parcela da população do município que estão em constante formação.

Gráfico 20 – Formação dos 374 Professores da Rede Municipal de Ensino

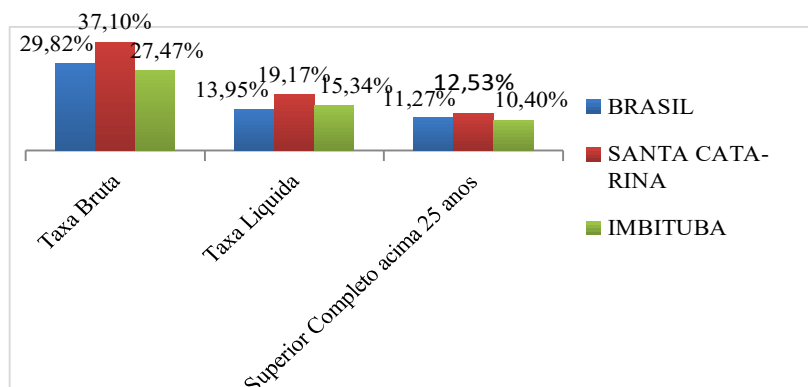


Fonte: Educaweb/SEDUC/2015

Para o cumprimento da Meta 12 do PME, faz-se necessário a articulação junto ao Governo do Estado e a União, no sentido de buscar formas de elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior e a taxa líquida para a população de 18 a 24 anos de idade, levando em consideração que atualmente o município de Imbituba dispõe de apenas um Campus Universitário da Rede Privada – UNIASSELV - onde atualmente atende a 1300 alunos matriculados em Curso Superior na modalidade de ensino semipresencial e mais 210 alunos em Curso de Pós-graduação, distribuídos nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

Considerando os índices de taxas de matrículas na Educação Superior no ano de 2010, tanto no Brasil, quanto em Santa Catarina e Imbituba -conforme dados do gráfico 21- percebemos o grande desafio para o município no sentido de buscar formas de elevar estas taxas, bem como de assegurar a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, até o final da vigência deste Plano.

Gráfico 21 – Taxa de escolarização na Educação Superior de 18 a 24 anos



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil/2010

4.1 -Pós Graduação Lato e Stricto Sensu e a qualidade da Educação Superior

A Meta 13 deste PME estabelece a articulação entre o estado e a União, de forma a elevar a qualidade da educação Superior, aumentando o número de matrículas na Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu para professores da Educação Básica, no município.

Dados da tabela abaixo, apresentam um desafio maior no sentido de implementar ações que favoreçam, principalmente, o ingresso em Cursos de Pós graduação, levando em consideração a diferença entre os índices de Pós Graduação Lato e Stricto Sensu.

Tabela 27- Professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Especialização-Lato Sensu		Mestrado – Stricto Sensu		Doutorado	
			%	Nº	%	Nº
2007	50,7%	210	2,7%	11	0%	0

Ano	Especialização-Lato Sensu		Mestrado – Stricto Sensu		Doutorado	
2008	57,4%	255	2,5%	11	0%	0
2009	55,9%	212	2,6%	10	0%	0
2010	46,1%	195	2,6%	11	0%	0
2011	42,6%	193	2,2%	10	0,2%	1
2012	42,8%	198	2,2%	10	0,4%	2
2013	41,7%	199	2,3%	11	0,4%	2
2014	39,2%	216	1,8%	10	0,2%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2 – Formação de Profissionais da Educação

O professor da Educação Básica é o profissional que conhece as especificidades dos processos de desenvolvimento e de aprendizagens, além de dominar o conhecimento teórico- metodológico e teórico-prático indispensável ao desempenho de suas funções, definidas no artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB. Além disto, em seu artigo 61, a LDB também assegura que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, estabelecido inclusive, na Meta 15 do PNE.

Observando as tabelas abaixo, podemos perceber que no município de Imbituba, a maioria dos professores da educação básica, somadas todas as redes, possuem Curso Superior com licenciatura.

Tabela 28- Porcentagem de professores da Educação Básica com Curso Superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	81,9%	339	7%	29	74,9%	310
2008	78,6%	349	1,8%	8	76,8%	341
2009	82,1%	311	1,1%	4	81%	307
2010	78%	330	2,4%	10	75,7%	320
2011	74,2%	336	11,3%	51	62,9%	285

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2012	73,9%	342	8,9%	41	65%	301
2013	78,2%	373	7,8%	37	70,4%	336

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

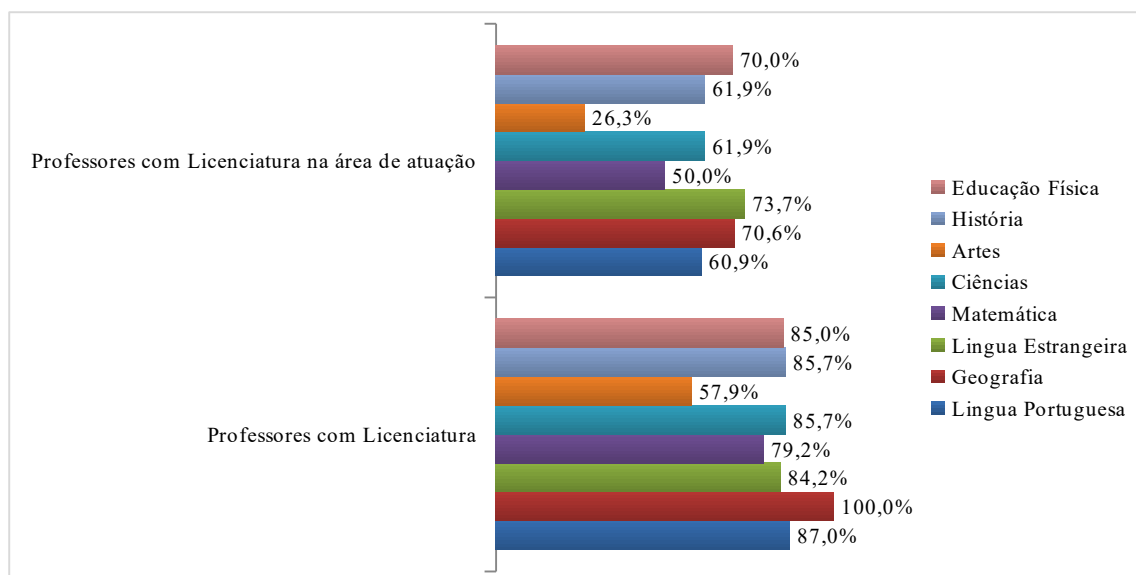
Tabela 29- Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental por escolaridade

Professores da Educação Infantil por escolaridade								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	23,6%	30	4,7%	6	71,7%	91
2008	0%	0	22,1%	30	4,4%	6	73,5%	100
2009	0%	0	24,3%	28	6,1%	7	69,6%	80
2010	0%	0	29,6%	37	5,6%	7	64,8%	81
2011	0%	0	26,5%	35	4,5%	6	68,9%	91
2012	0%	0	19,7%	29	10,9%	16	69,4%	102
2013	0%	0	20,5%	33	11,8%	19	67,7%	109
Professores do Ensino Fundamental por escolaridade								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	9,7%	25	6,6%	17	83,7%	216
2008	0%	0	9,8%	27	8,7%	24	81,5%	225
2009	0%	0	8,3%	20	8,3%	20	83,5%	202
2010	0,4%	1	7,3%	19	10,4%	27	81,9%	213
2011	0,4%	1	10,7%	29	13,6%	37	75,4%	205
2012	0%	0	7,9%	21	16,1%	43	76%	203
2013	0%	0	6,3%	16	10,6%	27	83,1%	212

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Apesar da grande maioria dos professores de Imbituba terem Curso de Licenciatura, os que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, necessitam percorrer um longo caminho no que se refere a licenciatura na sua área específica. Verificando os percentuais por disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme gráfico abaixo, a área mais contemplada por profissionais específicos na sua atuação, é a de língua estrangeira. De um modo geral, com os professores do Ensino Médio no município, o mesmo ocorre no que se refere aos que possuem licenciatura na área de atuação, conforme tabela 30 abaixo:

Gráfico 22 - Professores dos Anos Finais do Ens. Fundamental com Licenciatura na área de atuação



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / 2013/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 30- Percentual de professores do Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%		%		%		%	
2009	100	63	90,5%	57	17,5%	11	7,9%	5
2010	100	81	90,1%	73	33,3%	27	12,3%	10
2011	100	106	80,2%	85	73,6%	78	50%	53
2012	100	105	89,5%	94	84,8%	89	59%	62
2013	100	119	78,2%	93	73,1%	87	52,1%	62

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%							

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5 – Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos profissionais de Educação se configura como um dos pilares da qualidade de ensino, socialmente mencionada junto ao financiamento e à gestão democrática da educação.

Dentro deste contexto de valorização profissional, cabe ressaltar o aprimoramento da formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e de um modo geral, a carreira do professor, numa perspectiva de trabalho e de vida, na implementação de planos de carreira que considerem a jornada de trabalho como um aspecto fundamental para a qualidade da educação e para a perspectiva profissional do educador.

Historicamente, sabemos que há muito que se avançar na construção e valorização desta carreira, considerando o fato de que temos no Brasil uma estrutura educacional que envolve diversos sistemas de ensino, sejam eles municipais, estaduais ou federais, onde cada um tem a sua autonomia no sentido de gerenciamento de seus profissionais.

Tabela 31 - Porcentagem de professores da Rede Pública, por quantidade de estabelecimentos em que trabalham.

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
	%		%		%	
2007	79,8%	301	17,5%	66	2,7%	10
2008	76,9%	296	20,3%	78	2,9%	11
2009	74,2%	267	22,5%	81	3,3%	12
2010	79,9%	311	16,5%	64	3,6%	14
2011	73,4%	318	22,2%	96	4,4%	19
2012	76,7%	325	20,3%	86	3,1%	13
2013	72%	329	23%	105	5%	23

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Para o cumprimento da meta do PNE, relacionada à valorização dos profissionais, uma das estratégias prevê a estruturação das redes públicas, para que pelo menos 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, em exercício nas redes as quais estejam vinculados. Analisando os dados da tabela abaixo, podemos perceber que a rede municipal contempla um maior número de professores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em relação a rede pública estadual.

Tabela 32 - Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2011	42%	182	39,4%	84	46%	108		0
2012	39,4%	167	43,4%	98	38,2%	84		0
2013	39,4%	180	42,2%	98	39,1%	95		0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

6- Gestão Democrática

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola. Nesse sentido, está posto no Plano Nacional de Educação que “a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação”. A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional das escolas, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviços – no apoio efetivo da comunidade às escolas, como participante ativa e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar. A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar

na construção do Projeto Político-Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas

Neste sentido, para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs), Conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar. E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estaduais e Municipais, constituídos com a participação da sociedade civil.

Em Imbituba, muitos destes mecanismos de gestão democrática já foram instituídos, como por exemplo: o COMED – Conselho Municipal de Educação (Lei 1222/92), o FME – Fórum Municipal de Educação (Decreto Municipal 044/2013), o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei 3074/2007), o COMAE- Conselho de Alimentação Escolar (Lei 2117/2001), os CE- Conselhos Escolares (Lei 4356/2014), onde algumas escolas da rede municipal já têm seus Conselhos e APPs participando das ações e decisões nas Escolas e Centros de Educação Infantil; as escolas da rede estadual trabalham com os Conselhos Deliberativos, as APP's e o Grêmio Estudantil.

7- Financiamento da Educação

Entender o financiamento da educação brasileira implica entender como são arrecadadas e pagas as despesas das escolas públicas no país.

A educação é financiada quase que somente com recursos advindos dos impostos.

Para atender às demandas de suas populações por serviços públicos, os municípios contam, além das receitas resultantes da arrecadação dos tributos de sua competência e das originárias do seu patrimônio, com as transferências de recursos estaduais e federais.

7.1- Fontes de Financiamento e vinculação de recursos

Atualmente, os mais importantes instrumentos legais que explicitam as fontes de financiamento são:

- CF de 88
- LDB
- Emenda Constitucional 53
- Lei 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

No texto da Constituição, o financiamento é tratado nos artigos 212 e 213 e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A vinculação dos recursos é prevista no artigo 212, cujo *caput* dispõe o seguinte:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos que dezoito, e os Estados, Distrito Federal e Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

A receita resultante de impostos pode financiar todos os níveis e modalidades da educação escolar, aí incluindo a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e também a Educação Superior.

Importante lembrar que: os municípios devem atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, podendo oferecer outros níveis, apenas quando estiverem atendidas, na plenitude, as necessidades de sua área de competência;

o atendimento a outros níveis de ensino exige recursos acima dos percentuais mínimos estabelecidos constitucionalmente.

A não aplicação do percentual mínimo obrigatório resultante da receita de impostos em MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - acarretará, para o município, a intervenção do Estado, conforme previsto no art. 35, inciso III da CF/88. Além dessa, outras penalidades poderão acontecer, tais como:

rejeição das contas pelo Tribunal de Contas;

impossibilidade de celebração de convênios com o Estado e a União;

perda de assistência financeira tanto por parte do Estado como da União (LDB, art. 76).

7.2 – Receitas Municipais vinculadas ao ensino

O município conta hoje com os seguintes recursos vinculados ao ensino:

7.2.1 Receitas vinculadas - 25% sobre:

Impostos próprios – são os tributos arrecadados pelo município junto aos seus cidadãos contribuintes. São eles:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

ISS – Imposto sobre Prestação de Serviços;

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

Transferências – são aqueles recursos oriundos de repasses de recursos federais ou estaduais aos municípios, previstos pela Constituição. São eles:

FPM

ICMS

IPVA

Lei Kandir (87/96)

ITR

IPI Exp.

7.2.2 -Recursos do FUNDEB

Instituído pela Emenda Constitucional 53/06 e regulamentado pela Lei 11.494/07, é um fundo de natureza contábil, constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos :

FPM

FPE

ICMS

IPI Exp.

Lei Kandir

ITCMD

IPVA

Quota Parte de 50% do ITR devida aos municípios

Complementação da União

7.2.3- Recursos Adicionais

Fora as receitas vinculadas, o município conta ainda, para o financiamento da educação básica, com alguns recursos adicionais advindos das seguintes fontes:

Quota parte do Salário Educação
 Receita do PDDE e do PDE-Escola
 Receita do PNATE
 Receita Alimentação (PNAE)
 Receitas de Convênios = transferências voluntárias
 PAR
 Apoio a Creches (Brasil Carinhoso)

7.3 – Gestão orçamentária da Educação Municipal

Os recursos orçamentários que, por força de lei, são destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino têm um impacto significativo sobre o orçamento municipal.

Os artigos 68 e 69 da LDB tratam, respectivamente, das fontes de recursos vinculados à educação e da quantidade de recursos que devem ser a ela destinados. A decisão sobre a destinação desses recursos deve ser responsabilidade do dirigente municipal da educação.

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A LDB, artigos 70 e 71 estabelecem quais as despesas que podem ou não ser consideradas como MDE, conforme pode ser visualizado na Tabela a seguir:

Tabela 33 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

QUADRO I - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
O que pode	O que não pode
I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais de educação.	I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao

	aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão.
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.	II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.	III - Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos.
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.	IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.	V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.
VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.	VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto no art. 70 da LDB, incisos I a VIII.	
VIII - Aquisição de material didático – escolar e manutenção de programas de transporte escolar.	

Fonte: MEC/FNDE

7.4 - O processo de orçamento público

Para fazer face às despesas de administração da coisa pública e, principalmente, para produzir e prestar os serviços públicos, o governo tem que gerir seu orçamento, tomando por base as receitas em caixa e aquelas passíveis de arrecadação junto à população.

Os recursos públicos têm como origem os tributos pagos, direta ou indiretamente, por todos os cidadãos, e sua utilização segue regras claras, seja no que diz respeito à aplicação seja em relação aos mecanismos de fiscalização.

A decisão sobre a destinação desses recursos é tomada no Legislativo e, portanto, pelos representantes da população, tendo em vista a produção, reprodução, manutenção e administração da “coisa pública”. Para isso, cabe ao Executivo elaborar uma previsão orçamentária – que, após aprovada pelo Legislativo, torna-se o orçamento público. Nesse orçamento tem, de um lado, a previsão da arrecadação de receitas e, de outro, os programas

e ações que terão prioridade na alocação dos recursos humanos, físicos e financeiros tendo em vista o cumprimento das metas e do “Programa de Governo”.

O orçamento público dos governos compreende a previsão de todas as receitas que serão arrecadadas dentro de determinado exercício financeiro e a fixação de todos os gastos (despesas) que os governos estão autorizados a executar. A elaboração do orçamento público é obrigatória e tem periodicidade anual.

Para tanto, o Estado dispõe de instrumentos de planejamento, tais como: Plano Plurianual (**PPA**), Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) e a Lei Orçamentária Anual (**LOA**).

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade é estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. Atualmente sua vigência é de quatro anos e uma das suas características é a regionalização, pois serve de instrumento para diminuir as desigualdades entre as diferentes regiões.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA, que antecipa as diretrizes, as prioridades de gastos, as normas e os parâmetros que devem orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o plano de trabalho para o exercício a que se refere, expresso por um conjunto de ações a realizar, com fim de atender às demandas da sociedade e indicar os recursos necessários à sua execução

8. Acompanhamento e Avaliação do PME

Somente um plano submetido ao amplo debate, a exemplo do que ocorreu na discussão e adequação deste PME, pode incorporar a riqueza das diferentes visões e vivências que toda a sociedade possui sobre a realidade que ela deseja alterar. Assim, ao longo dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever o acompanhamento e avaliação do PME de Imbituba, a fim de revisar periodicamente os objetivos e as metas elencadas no mesmo. É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação, assim como também é indispensável a sua avaliação, que deverá ocorrer dois anos a partir da aprovação deste.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor da elaboração do PME, também tem mais este compromisso que é o de nomear a comissão, dentro do Fórum Municipal de Educação, a fim de definir os instrumentos e mecanismos de avaliação do PME, ao longo do decênio 2015-2024.

Assim como na elaboração, estes mecanismos de acompanhamento e avaliação deverão manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME, respeitando os anseios da comunidade e contando com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização.

8- Metas e Estratégias

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão, adequação, reforma e ampliação das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa;

1.2.1) Implementar critérios para a matrícula na Educação Infantil, em parceria com os órgãos competentes, visando cumprir a estratégia 1.2 da Meta 1 deste Plano;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta do município;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade;

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil, articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades tradicionais na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da educação básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) Articular, em colaboração com a União e o Estado, a realização e publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil;

1.19) Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Resolução COMED 001/2015 , que dispõe sobre o número de estudantes por turma;

1.20) Assegurar o cumprimento do disposto na Lei 12.796/2013, que determina o atendimento à criança da Educação Infantil de no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de trabalho educacional;

Meta 2-Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

2.1) Pactuar, junto a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ensino fundamental, garantidos através da reestruturação da Proposta Curricular Municipal;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

- 2.5)Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.6)Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.7)Estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8)Expandir o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais, garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações;
- 2.9)Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.10) Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes, de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional;
- 2.11)Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.12)Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, em âmbito estadual e municipal, redes de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da Educação Especial;
- 2.13)Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias, em conformidade com os respectivos sistemas de ensino;
- 2.14)Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, inclusive com produtos da região;
- 2.15)Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 2.16)Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;

2.17) Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;

2.18) Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;

2.19) Garantir a implementação da Proposta Curricular do Município, de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;

2.20) Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;

2.21) Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Resolução COMED 001/2015, que dispõe sobre o número de estudantes por turma;

Meta 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:

3.1) Monitorar a institucionalização de políticas e programas estaduais para o ensino médio, articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação paralela e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Monitorar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades tradicionais e das pessoas com deficiência;

3.6) Monitorar o acesso e a permanência escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial, no sentido de promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola;

3.7) Fomentar e acompanhar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Meta 4- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

4.2) Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007;

4.3) Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4) Garantir Atendimento Educacional Especializado, ao longo deste PME, através da implantação de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços

especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e/ou ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Garantir, em regime de colaboração com o estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo cegos;

4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) Recorrer ao resultado de pesquisas interdisciplinares, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento educacional especializado;

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação, em regime de colaboração com o estado, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Líbras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Líbras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com o estado e a Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17) Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;

4.18) Colaborar, no desenvolvimento e consolidação de políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos, adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica;

4.19) Ampliar, em regime de colaboração com o estado e a união, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;

4.20) Estimular e disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;

Meta 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.2) Expandir e manter políticas de alfabetização que garantam a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.3) Aplicar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, de caráter nacional, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, na implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.4) Selecionar, divulgar e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e União, a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.5) Garantir a alfabetização de crianças do campo, das comunidades tradicionais e de populações nômades, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das mesmas;
- 5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 5.7) Promover ações e incrementar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 5.8) Manter e implementar, até o segundo ano de vigência deste Plano, projetos e programas de incentivo à leitura, promovendo, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Estratégias:

6.1) Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológicos e outros;

6.5) Incentivar a oferta de atividades voltadas para a ampliação da jornada escolar, dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Atender às escolas do campo e de comunidades tradicionais, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.8) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica;

Meta 7-Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ens. Fundamental	5.6	5.9	6.2	6.4
Anos Finais do Ens. Fundamental	5.3	5.5	5.7	6.0
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Instituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação;

7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, em consonância com a atualização do Projeto Político Pedagógico das escolas;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

7.6) Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices Nacional, do Estado e do Município;

7.8) Estimular a participação das escolas no processo de avaliação da educação básica, contribuindo para a melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;

7.9) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais, em regime de colaboração com Estado e União, para a educação infantil e ensino fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) Participar de programas para o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais;

7.12) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, até o sexto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, de modo a ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) Acompanhar o apoio técnico e financeiro concedido pelo MEC à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, até o final da vigência do PME, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação

destes recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) Monitorar a ampliação de programas de aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC - de atendimento ao estudante - em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, em parceria com entidades públicas e privadas, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) Aderir e participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, utilizando como referencia, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, divulgados pelo MEC, referentes à infraestrutura das escolas e aos recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19) Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico das mesmas;

7.20) Garantir políticas de prevenção e combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) Garantir nos currículos escolares, descritos na Proposta Curricular dos Sistemas e no PPP, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações

colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial, aderindo aos currículos e propostas pedagógicas, incluindo conteúdos correspondentes as respectivas comunidades;

7.24) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25) Articular, junto aos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) Possibilitar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.27) Estabelecer, em parceria com órgãos competentes, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) Aderir, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, o Sistema Estadual de Avaliação da educação básica, com participação da Redes Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.29) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.30) Articular, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.31) Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.32) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo e acompanhamento às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, integrando à programas e desenvolvendo metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

7.33) Reestruturar e aprimorar a educação básica, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

Meta 8– Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano e em consonância com o PNE, para as populações do campo e comunidades tradicionais , incluindo os 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação - IBGE.

Estratégias:

8.1) Acompanhar o desenvolvimento de programas tecnológicos para correção de fluxo, classificação e reclassificação, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados;

8.2) Colaborar na implementação dos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Acompanhar a expansão da oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados;

8.5) Monitorar a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Acompanhar o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados;

Meta9 -Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar, por meio dos órgãos competentes, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Acompanhar e colaborar no fornecimento de informações, para o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos – EJA;

9.3) Acompanhar e colaborar com órgãos competentes, nas ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Colaborar com a realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração com o Estado, em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) Acompanhar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.6) Acompanhar e colaborar, na divulgação do estabelecimento de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos – EJA;

9.7) Acompanhar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.8) Acompanhar a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como a garantia ao acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;

9.9) Acompanhar a implementação dos currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;

9.10) Colaborar com o levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica;

Meta10 – Articular com o Estado, a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

10.1) Acompanhar e participar, em regime de colaboração com o Estado e a União, de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;

10.2) Acompanhar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Acompanhar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades tradicionais, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Articular, em regime de colaboração com o estado, a ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Aderir, em regime de colaboração com o estado, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Acompanhar a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, bem como a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e o estabelecimento das inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;

10.7) Acompanhar e monitorar o fomento a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola;

10.8) Acompanhar o fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) Aderir, em regime de colaboração com o estado, ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) Acompanhar a garantia e efetivação da expansão da oferta da educação de jovens e adultos, integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas;

10.11) Acompanhar a garantia de alimentação saudável e adequada, além do transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional;

Meta 11-Articular com a União e o Estado, a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Acompanhar a expansão e a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União;

11.3) Acompanhar a expansão e a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de educação a distância - EAD, com a finalidade de democratizar o acesso a Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.4) Estimular e acompanhar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

Meta 12 - Articular, com o Estado e a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

12.1) Acompanhar, por meio de parcerias, as instalações da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Mapear, por meio de parcerias, a demanda de educação superior pública e gratuita no município, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento;

12.3) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica, em consonância com seus respectivos sistemas de ensino;

12.4) Auxiliar as políticas de assistência estudantil, em regime de colaboração com o Estado e União, para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5) Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior;

Meta 13-Articular, com o Estado e a União, formas de elevar a qualidade da Educação Superior no Município, contribuindo para o aumento do número de matrículas na Pós-graduação Lato e Stricto Sensu.

Estratégias:

13.1) Contribuir, em regime de colaboração com o Estado e a União, com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei Nº 10.861, de 14 de Abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) Manter representações dos Conselhos Municipais nas Comissões Próprias de Avaliação - CPA, das IES instaladas no Município, ou até mesmo das que venham a se instalar na vigência deste Plano;

13.3) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual;

13.4) Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumentos de avaliação aprovado pela Comissão Nacional da Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das Redes de educação básica no município, de modo a permitir aos graduandos, a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes;

13.5) Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-graduação Lato e Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agencias de fomento oficiais e outras;

13.6) Articular, em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, na área da Educação;

13.7) Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de Pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública;

Meta 14-Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

14.1) Promover, em regime de cooperação entre União e o Estado , ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial, considerando o diagnóstico das

necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais desta área;

14.2) Divulgar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

14.3) Acompanhar a Instituição e consolidação da plataforma eletrônica estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

14.4) Acompanhar a implementação de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, comunidades tradicionais, educação especial e, extratos historicamente excluídos;

14.5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

14.6) Divulgar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;

14.7) Acompanhar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e Tecnológicos de Nível Superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

14.8) Assegurar a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;

14.9) Aderir a programas, estaduais e federais, de formação docente, para Educação Profissional, voltados à complementação e certificação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública;

14.10) Ampliar, em regime de colaboração com o Estado e União, as políticas e programas de formação continuada e incentivar a formação inicial dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais;

14.11) Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;

14.12) Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica;

14.13) Criar e consolidar, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

14.14) Acompanhar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

Meta 15-Garantir, em regime de colaboração com o Estado e União, a formação de 75% dos professores da educação básica em nível de Pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e especificidades dos sistemas de ensino.

Estratégias:

15.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação e formação continuada, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município;

15.2) Divulgar, de forma colaborativa, a política nacional e estadual de formação, em nível de Pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias e instituições formadoras;

15.3) Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

15.4) Divulgar, em âmbito municipal, as vagas disponíveis no Programa Estadual de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades na oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu;

Meta 16 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

16.1) Realizar, no prazo de dois anos, atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;

16.2) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

16.3) Implementar, no âmbito do Estado e do Município, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

16.4) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

16.5) Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

16.6) Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;

16.7) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.8) Estimular a existência de comissões permanentes, dentro do Fórum Municipal da Educação, do Sistema Público Municipal de Ensino, atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização do plano de carreira, assegurada a ampla representação social;

16.9) Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;

16.10) Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Plano de Carreira e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino;

16.11) Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;

16.12) Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino;

Meta 17 - Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino, com apoio técnico e financeiro da União.

Estratégias:

17.1) Administrar o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, de acordo com a aprovação da legislação municipal específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) Consolidar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e regionais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e deste PME;

17.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.5) Consolidar a formação dos conselhos escolares, conforme instituído pela Lei Municipal Nº 4356, de 25 de Fevereiro de 2014;

17.6) Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação;

17.7) Estabelecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8) Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;

17.9) Estabelecer processo para a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica da rede pública, durante a vigência deste Plano;

17.10) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;

17.11) Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para conselheiros escolares, pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual;

17.12) Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;

17.13) Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares;

17.14) Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;

17.15) Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;

17.16) Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal;

Meta 18- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País, no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

18.1)) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

18.3) Aplicar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

18.4) Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal;

18.5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de

acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado, órgão de controle interno, Câmara Municipal de Vereadores e o Ministério Público;

18.6) Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica, nos níveis e modalidades I e II;

18.7) Adotar, de acordo com o PNE, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

18.8) Garantir, de acordo com o PNE, a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas;

18.9) Garantir, de acordo com o PNE, aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;

18.10) O município garantirá a aplicação do CAQ, o qual será definido no prazo de 3 (três) anos pelo PNE e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

18.11) Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual;

18.12) Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação;

18.13) Aplicar recursos adicionais dirigidos à educação, de acordo com critérios e a distribuição definidas no PNE ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014;

18.14) Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação;

18.15) Criar um programa de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de abril de 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Diretrizes e bases da educação nacional - História e Cultura Afro-Brasileira**. Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. **Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

Conselho Municipal de Educação de Imbituba. **Resolução nº 001/2015**. Dispõe sobre a regulamentação quanto ao numero de alunos por turma nos Estabelecimentos de Educação Infantil – Público e Privado- e do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal. **Prefeitura Municipal de Imbituba, SC, 2015**.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº. 04/2009. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, DF, 9 jul. 2010b.

BRASIL. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília, DF, 14 jul.2010e.

BRASIL. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012. **Diretrizes Curriculares para a educação escolar indígena na Educação Básica.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola na Educação Básica.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e outras providências.** Brasília, DF, 2013.

SEBRAE-Santa Catarina em Números: Imbituba/Sebrae/SC. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 131p.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF, 2014.

ANEXOS



GOVERNO DE
IMBITUBA

LEI Nº 4.571, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para o decênio (2015-2024), visando cumprir a Emenda Constitucional Nº 59/2009 e o disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação de Imbituba, foi adequado em conformidade com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, bem como pela Lei Municipal Nº 1.876, de 21 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 3.403, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação de Imbituba.

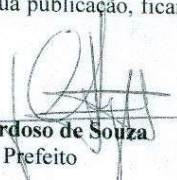
Art. 3º A adequação do Plano Municipal de Educação de Imbituba, foi elaborada pelo Fórum Municipal de Educação – instituído pelo Decreto PMI/SEAGP Nº 044, de 18 de Abril de 2013, juntamente com a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME – nomeadas por meio da Portaria SEDUC/PMI Nº 001, de 07 de Maio de 2015, subsidiadas pela Secretaria Municipal de Educação de Imbituba.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação, apresenta a proposta educacional do município de Imbituba, nas suas 18 Metas e 222 estratégias – conforme **anexo único** e parte integrante desta lei - em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e reger-se-á pelos princípios da igualdade, da autonomia e da democracia.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação, por meio de sua Comissão permanente e executiva – instituída e nomeada pela Portaria PMI/SEDUC Nº 001, de 20 de Maio de 2013 – realizarem o monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.


Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.403, de 21 de novembro de 2008.

Imbituba, 19 de junho de 2015.


Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.


Cadir Garbeloto Cargin
Chefe de Gabinete

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Município de Oportunidades



PORTARIA SEDUC/PMI Nº 001, de 07 de maio de 2015.

Institui e nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica da elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto 044 de 18 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Imbituba,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica que tem por finalidade orientar, coordenar, elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2025.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- 01- ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA** – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 02- FABIANA DE JESUS** – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 03- ROSÁLIA MARIA DE S. SGROTT** – representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 04- ANA CAROLINA VICHIETT ARGUIM** – representante do Conselho Tutelar;
- 05- CLEBER DA SILVA PACHECO** – representante da Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba;
- 06- RONALDO AUGUSTO PIRES** – representante do Conselho Municipal de Educação;
- 07- GLÁUCIA MAINDRO DA SILVA** – representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

- 01- MICHELA DA SILVA FREITAS;**
- 02- ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA;**
- 03- ADRIANA DE SOUZA MIGUEL;**
- 04- ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO,**
- 05- FABIANE CORREA DO NASCIMENTO;**
- 06- CLÉRIA LEANDRO REIS;**
- 07- VALDIRENE DIAS GONÇALVES;**
- 08- TÂNIA BITENCOURT MOTA;**
- 09- ANA LÚCIA DA SILVA;**
- 10- ANGELA MARIA FERNANDES ROSA;**
- 11- IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE;**
- 12- MAGALI APARECIDA VIEIRA;**
- 13- VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA;**
- 14- ANDRÉIA MENDES DA SILVA**



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

**15- MICHELE FERREIRA DA SILVA;
16- MARILÉIA SOARES TOMÉ;
17- NILCÉLIA CONCEIÇÃO LOPES;
18- LUANA PIEMONTEZ;
19- MARIA GORETI INÁCIO BARREIROS;
20- VERA MARCIA C. CAETANO DA ROSA;**

Art. 4º Constituem funções da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

- I** - Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do município e metas estabelecidas pelo PME;
- II** - Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto Base do PME, organizado pela equipe técnica;
- III** - Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;
- IV** - Validar a versão final do documento base;
- V** - Propor ao Executivo o Projeto de Lei para aprovação do PME.

Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- I** - Elaborar proposta de trabalho para a elaboração do PME;
- II** - Analisar dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;
- III** - Formular metas, estratégias e indicadores;
- IV** - Analisar a consistência das metas e estratégias;
- V** - Avaliar os investimentos necessários para cada meta e estratégias;
- VI** - Analisar coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação – PEE e Plano Nacional de Educação – PNE;
- VII** - Estabelecer coerência e conexão entre PME e Projeto de desenvolvimento local.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de maio de 2015.

MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades

